



000004

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

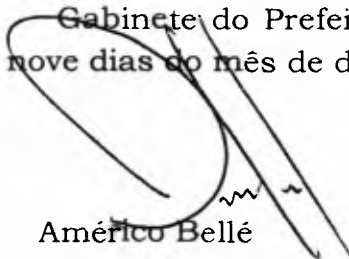
**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

**Art. 2º** Nomear ***Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos ~~nove dias~~ do mês de dezembro de 2018.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM-CAPANEMA  
Data: 10/12/2019  
Edição: 0397 Página: 4



000002

Município de Capanema - PR

---

**PORTARIA Nº 7.654, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

***Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.***


**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designa a servidora pública **Andrea Marize Weschenfelder Paeze** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante **Valdeci Alves dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 7.531/2019.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.



Américo Belle  
*Prefeito Municipal*



00403

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 22 de junho de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter  
PARA: Americo Bellé

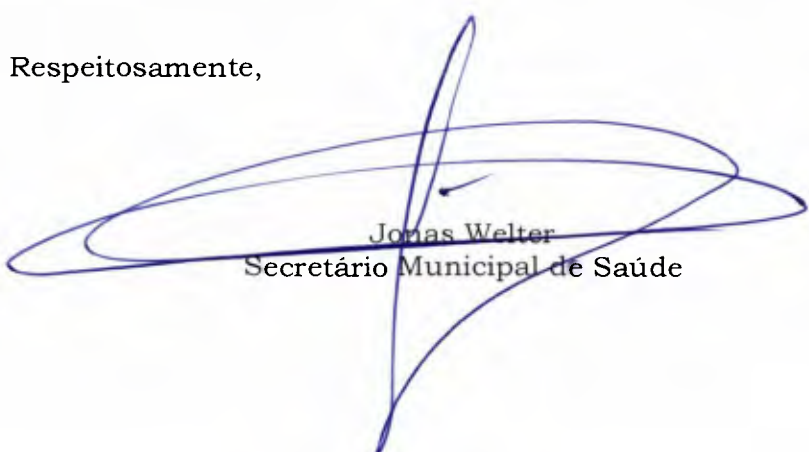
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 45.737,97(Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Respeitosamente,



Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



0004

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

#### 2. OBJETO:

**2.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.**

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A

4.1. Considerando que este **AQUISIÇÃO** equipamento é utilizado pela Secretária Municipal de Saúde para o transporte de pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do domicílio, em diversas especialidades e, conseqüentemente a necessidade de manutenção quando da quebra de componentes por peças genuínas, por ser mais conveniente e oportuna à administração, pela durabilidade e garantia se comparada a peças paralelas.

4.2. Cabe ressaltar que se trata de veículo utilizado para transporte de pessoas debilitadas e/ou acometidas por algum tipo de doença, fato que justifica sua manutenção ser realizada com peças originais e mão de obra especializada, a fim de proporcionar maior segurança aos pacientes durante o deslocamento.

**4.3. Justificativa do Preço:** O preço contratado é o praticado no mercado para os referidos itens conforme orçamento anexo de peças originais.

**4.4.** Os recursos utilizados para a realização dos serviços são provenientes do **Incremento ao Piso da Atenção Básica - PAB.**

4.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58386	ANEIS DE VEDAÇÃO	4,00	UN	10,99	43,96
2	58387	ANEIS DE VEDAÇÃO DO TUBO DE ADMISSÃO	1,00	UN	61,91	61,91



000015

**Município de Capanema - PR**

3	58388	ANEIS DE VEDAÇÃO TUBO DE AR DE CARGA	2,00	UN	71,58	143,16
4	58389	BRAÇADEIRAS DE PLÁSTICO	20,00	UN	2,26	45,20
5	58390	CJ FILTRO DE ÓLEO COM TROCADOR DE C	1,00	UN	1.615,00	1.615,00
6	58391	COLA	1,00	UN	57,02	57,02
7	58392	CORRENTE DE ROLOS SIMPLES	1,00	UN	2.114,66	2.114,66
8	58393	ENGRENAGEM DO EIXO DE COMANDO	2,00	UN	563,93	1.127,86
9	58394	ESTICADOR DA CORRENTE DO MOTOR	1,00	UN	1.619,27	1.619,27
10	58395	FLUIDO EMBREAGEM/FREIO DOT.5	2,00	L	115,07	230,14
11	58396	FLUIDO RADIADOR MB325.0 6X11	4,00	PC	396,55	1.586,20
12	58397	JUNTA DA TUBULAÇÃO DE ÓLEO	1,00	UN	32,86	32,86
13	58398	JUNTA DE VEDAÇÃO DA TAMPA DO CABEÇOTE	1,00	UN	104,85	104,85
14	58399	JUNTA DO CABEÇOTE;	1,00	UN	850,39	850,39
15	58400	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE	3,00	UN	46,99	140,97
16	58401	KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO;	1,00	UN	76,02	76,02
17	58402	LUVA DE DESENGATE;	1,00	UN	5.098,62	5.098,62
18	58403	MÃO DE OBRA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.	1,00	UN	3.400,00	3.400,00
19	58404	MOTOR OM651 PARCIAL (SPRINTER EURO 5-A6510107418)	1,00	UN	25.292,26	25.292,26
20	58405	ÓLEO ATF TIPO A	1,00	L	51,30	51,30
21	58406	ÓLEO SINT. MOTOR 5W30MB229.51C24X	6,00	UN	61,36	736,32
22	58407	PANO DE LIMPEZA	10,00	UN	2,18	21,80
23	58408	RETENTOR RADIAL;	1,00	UN	326,71	326,71
24	58410	TRILHO GUIA CA CORRENTE PLÁSTICO	1,00	UN	100,79	100,79
25	58409	TRILHO GUIA DA CORRENTE;	1,00	UN	115,26	115,26
26	58411	VEDAÇÃO METÁLICA DO CABEÇOTE;	1,00	UN	109,44	109,44
TOTAL						45.737,97

**6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A empresa vencedora iniciar o serviço em até 10(dez) dias úteis após a solicitação formal.





0006

## Município de Capanema - PR

6.1.1. **A empresa vencedora deverá fazer o deslocamento do veículo até o local onde vai ser feito o serviço, bem como o retorno da VAN até o Município de Capanema PR, após o conserto.**

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

6.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

6.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

6.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1., para fins de recebimento definitivo.**

6.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

6.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**



00007

## Município de Capanema - PR

**6.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.13. A notificação a que se refere o item 6.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**6.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO:**

7.1. A Contrato terá validade de 6 (seis) meses.

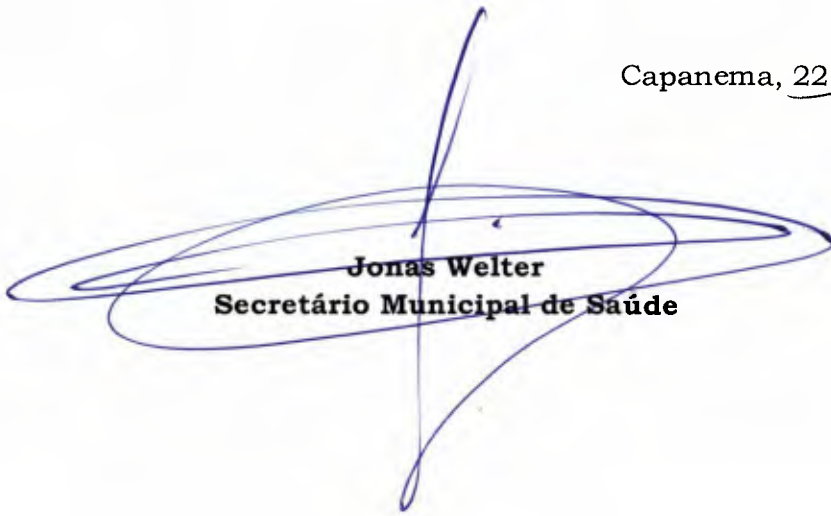
### **8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO**

8.1. A Contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Enio Perette.

### **9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

Capanema, 22 de junho de 2020

  
**Jonas Welter**  
**Secretário Municipal de Saúde**

0008

**ORÇAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 06 MESES.


**LOTE 01**

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	58386 - ANEIS DE VEDAÇÃO;	UN	4	10,99	43,96
2	58387 - ANEIS DE VEDAÇÃO DO TUBO DE ADMISSÃO;	UN	1	61,91	61,91
3	58388 - ANEIS DE VEDAÇÃO TUBO DE AR DE CARGA;	UN	2	71,58	143,16
4	58389 - BRAÇADEIRAS DE PLÁSTICO;	UN	20	2,26	45,20
5	58390 - CJ FILTRO DE ÓLEO COM TROCADOR DE C;	UN	1	1.615,00	1.615,00
6	58391 - COLA	UN	1	57,02	57,02
7	58392 - CORRENTE DE ROLOS SIMPLES;	UN	1	2.114,66	2.114,66
8	58393 - ENGRENAGEM DO EIXO DE COMANDO;	UM	2	563,93	1.127,86
9	58394 - ESTICADOR DA CORRENTE DO MOTOR;	UN	1	1.619,27	1.619,27
10	58395 - FLUIDO EMBREAGEM/FREIO DOT.5	L	2	115,07	230,14
11	58396 - FLUIDO RADIADOR MB325.0 12X11;	UN	4	396,55	1.586,20
12	58397 - JUNTA DA TUBULAÇÃO DE ÓLEO;	UN	1	32,86	32,86
13	58398 - JUNTA DE VEDAÇÃO DA TAMPA DO CABEÇOTE;	UN	1	104,85	104,85
14	58399 - JUNTA DO CABEÇOTE;	UN	1	850,39	850,39
15	58400 - JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE;	UN	3	46,99	140,97
16	58401 - KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO;	UN	1	712,02	712,02
17	58402 - LUVA DE DESENGATE;	UN	1	5.098,62	5.098,62
18	58403 -MÃO DE OBRA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.	UN	1	3.400,00	3.400,00
19	58404 - MOTOR OM651 PARCIAL (SPRINTER EURO 5-A6510107418)	UN	1	25.292,26	25.292,26
20	58405 - ÓLEO ATF TIPO A	L	1	51,30	51,30
21	58406 - ÓLEO SINT. MOTOR 5W30MB229.51 C24X	PC	12	61,36	736,32
22	58407 - PANO DE LIMPEZA	UM	10	2,18	21,80
23	58408 - RETENTOR RADIAL;	UN	1	326,71	326,71
24	58409 - TRILHO GUIA DA CORRENTE;	UN	1	115,26	115,26
25	58410 - TRILHO GUIA CA CORRENTE PLÁSTICO	UN	1	100,79	100,79



00009

26	58411 - VEDAÇÃO METÁLICA DO CABEÇOTE;	UN	1	109,44	109,44
TOTAL					R\$ 45.737,97

  
Andrea Marize W. Paeze  
Dec. 6.777/2020  
Sec. Mun. Ind. Com. e Turismo

  
Luiz Alberto Letti  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças

CIENTE  
4/16/2020  




CASCADEL, 10 de Fevereiro de 2020

À  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ( E-mail: saude@capanema.pr.gov.br)  
ATT:- GEAN

Vegrande Veículos Ltda.

**REFº ORCAMENTO DE CONSERTO.**

Referente ao material de vossa propriedade como segue abaixo. Passamos ao seu conhecimento, nosso orçamento de conserto.

Modelo	Placa	Chassi
SPRINTER 515 CD	AYW-1392	8AC906657EE097172

Código	Descrição	Qtde	Un	Valor Unit.	Desc.	Valor ST	Valor Total	ICMS	Nº
1025584010002	carga do a/c		MO						
1025584010001	subst.motor		MO				3.636,00		
	<b>Total de Mão de Obra</b>						<b>3.636,00</b>		
0110170060	anel de vedacao	4,000	PC	10,99	1,00		43,52		7415
6510910360	anel de vedacao do tubo de admissao	1,000	PC	61,91	1,00		61,29		4016
65109104600064	anel de vedacao tubo de ar de carga	2,000	PC	71,58	1,00		141,72		4016
3459977490	bracadeira de plastico.	20,000	PC	2,26	1,00		44,80		3926
6511801310	cj filtro de oleo com trocador de c	* 1,000	PC	1.624,64	1,00		1.608,39		8421
1214	cola trebond 1215 sub trib	1,000	UN	57,02	1,00		56,45		3214
0009938276	corrente de rolos simples	* 1,000	PC	2.114,66	1,00		2.093,51		7315
6510520000	engrenagem do eixo de comando	2,000	PC	563,93	1,00		1.116,58		8483
6510500800	esticador da corrente do motor	* 1,000	PC	1.619,27	1,00		1.603,08		8409
0009890807	fluido embreagem/freio dot.5	2,000	LT	115,07	1,00		227,84		3819
0009890925	DRA6 fluido radiador mb325.0 12x11	4,000	PC	396,55	1,00		1.570,32		3819
6510960280	junta da tubulacao de oleo	* 1,000	PC	32,86	1,00		32,57		7326
6510160321	junta de vedacao da tampa do cabeco	1,000	PC	104,85	1,00		103,80		4016
6510160500	junta do cabecote	1,000	PC	850,39	1,00		841,89		8484
6511420480	junta metalica do coletor de escape	1,000	PC	46,99	1,00		46,52		7326
6511421280	junta metalica do coletor de escape	1,000	PC	82,68	1,00		81,85		7326
6511422680	junta metalica do coletor de escape	1,000	PC	77,12	1,00		76,35		8484
000906409	kit de pecas filtro de ar oleo	1,000	PC	712,02	1,00		704,90		8421
000904208	hrva de desengate	* 1,000	PC	5.098,62	1,00		5.047,63		8708
6510107418	motor om651 parcial(sprinter euro 5	1,000	PC	25.292,26	1,00		25.039,34		8408
0009892603	oleo atf tipo a	1,000	LT	51,30	1,00		50,79		27101
0009899701	DRA6 oleo sint. motor 5w30 mb229.51 c24x	12,000	PC	61,36	1,00		729,00		27101
1665	pano limpeza	10,000	UN	2,18	1,00		21,60		63071
0149972546	retentor radial	1,000	PC	326,71	1,00		323,44		4016
6510500016	trilho guia da corrente	1,000	PC	115,26	1,00		114,11		8708
6510520100	trilho guia da corrente plastico	1,000	PC	100,79	1,00		99,78		3926
6510961480	vedacao metalica do cabecote	1,000	PC	109,44	1,00		108,35		8484
	<b>Total de Peças</b>						<b>41.989,38</b>		
	<b>Total da Pagina</b>						<b>45.625,38</b>		
	<b>Total</b>						<b>45.625,38</b>		

Vegrande Veículos Ltda.

**Condições Gerais**

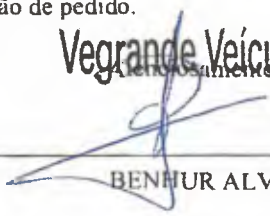
- \* Prazo de Pagto 28 DIAS DDL
- \* Prazo de Garantia
  - Peças OF 3 mcs(es)
  - Peças Genuinas 12 mes(es)
  - Sobre Serviços 3 mcs(es)
- \* Validade 15 dia(s)

Ao valor total somado ST.

Permanecemos às suas ordens e aguardamos com interesse sua confirmação de pedido.

**Vegrande Veículos Ltda.**

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

  
\_\_\_\_\_  
BENHUR ALVES

CPF:



VITOR MECANICA DIESEL

JORDANA AUTO PECAS LTDA

AV INDEPENDENCIA, 2422

CAPANEMA

CNPJ: 28.059.850/0001-84

PAGINA.....: 001

PR 85760000

FONE: (46)984088976

DATA: 19/02/2020

000012

ORCAMENTO 00051396

Cliente.....: 0001807 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA

CNPJ/CPF.....: 09157931/0001-72

Inscricao Estadual: ISENTO

Endereco.....: RUA AIMORES, 681

Fone : (46)35521431

Consultor:

Prazo de Validade: 19/02/2020

V E I C U L O

Veiculo.: 012746 - SPRINTER 515CD

KM : 0

Cor.....:

Frota :

Placa...: AYW-1392

Chassi:

P R O D U T O S

Codigo	Fabricante	Marca	Descricao	Un	Localiza	Qtidade	Unitar.	Desc%	Total
			ABRACADEIRA PLASTICA			20,000	3,12	0,00%	62,40
1			VITOR ANEL O-RINGS DE BORRACHA	PC .		4,000	16,00	0,00%	64,00
1			DIVER COLA SILICONE	PC .		1,000	38,00	0,00%	38,00
			CORRENTE DE ROLO SIMPLES			1,000	2528,95	0,00%	2528,95
			ENGRENAGEM COMANDO			2,000	753,70	0,00%	1507,40
			ESTICADOR CORRENTE			1,000	1975,00	0,00%	1975,00
DOT 5			IPIRA FLUIDO FREIO EMBREAGEM DOT 5 500ML	PC		2,000	95,80	0,00%	191,60
			FLUIDO RADIADOR			4,000	63,00	0,00%	252,00
			JUNTA CABECOTE			1,000	1095,50	0,00%	1095,50
			JUNTA COLETOR ESCAPE			3,000	94,80	0,00%	284,40
			JUNTA TAMPA VALVULA			1,000	172,80	0,00%	172,80
			JUTA VEDAÇÃO OLEO			1,000	51,00	0,00%	51,00
			KIT DE FILTROS			1,000	512,00	0,00%	512,00
			LUVA DE DESGASTE			1,000	4830,80	0,00%	4830,80
			MAO DE OBRA			1,000	3400,00	0,00%	3400,00
			MOTOR OM 651			1,000	28215,00	0,00%	28215,00
			OLEO ATF			1,000	32,65	0,00%	32,65
			OLEO MOTOR 5W30			12,000	49,65	0,00%	595,80
			PANO DE LIMPEZA			10,000	3,65	0,00%	36,50
067957			DIVER RETENTOR VIRABREQUIM	PC		1,000	436,20	0,00%	436,20
			TRILHO GUIA CORRENTE			1,000	139,00	0,00%	139,00
			TROCADOR DE CALOR COMPLETO			1,000	2497,75	0,00%	2497,75
			VEDACAO TUBO ADMISSAO			1,000	80,75	0,00%	80,75
			VEDAÇÃO CANO AR DE CARGA			2,000	108,00	0,00%	216,00
			VEDAÇÃO METALICA CABECOTE			1,000	198,40	0,00%	198,40
Total de Produtos.....:									49.413,90
Total Geral.....:									49.413,90

Obs : Autorizo a execucao dos servicos e produtos acima orcados.

*Jordana G. Selentia*

Responsavel Orcamento

**VITOR AUTO PEÇAS**  
JORDANA AUTO PEÇAS LTDA.  
46 9 8408-8976  
Av. Independência, 2422 - S. Coativão - Capanema - PR  
E-mail: vitormackiewicz380@hotmail.com  
I.E. 90755363-96 - CNPJ 28.059.850/0001-84

Cliente



000013

DSC AUTO PEÇAS EIRELI  
CNPJ: 23.656.004/0001-28 I.E: 9055130016

### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

- 01—VEDACAO METALICA CABEÇOTE R\$ 114,50
- 01—TRILHO GUIA CORRENTE (PLASTICO) R\$ 106,00
- 01—TRILHO GUIA DE CORRENTE R\$ 121,80
- 01—RETENTOR R\$ 324,00
- 12—PANO DE LIMPEZA R\$ 25,00
- 12—LT OLEO MOTOR 05W30 R\$ 780,00
- 01—LT OLEO ATF R\$ 56,00
- 01—MOTOR PARCIAL EURO 5 R\$ 25.995,00
- 01—LUVVA DE DESENGATE R\$ 5,122,00
- 01—KIT DE FILTROS R\$ 715,00
- 03—JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE R\$ 235,00
- 01—JUNTA DO CABECOTE R\$ 869,00
- 01—JUNTA DE VEDACAO DA TAMPA CABECOTE R\$ 112,00
- 01—JUNTA TUBULAÇÃO DO OLEO R\$ 37,50
- 4—FLUIDO DE ARREFECIMENTO RADIADOR R\$ 1585,00
- 02—FLUIDO DE EMBREAGEM/FREIO R\$ 240,00
- 01—ESTICADOR CORRENTE DO MOTOR R\$ 1615,00
- 02—ENGRENAGEM EIXO DO COMANDO R\$ 1.120,00
- 01—CORRENTE DE ROLO SIMPLES R\$ 2.120,00
- 01—COLA R\$ 59,00
- 01—CJTO FILTRO OLEO TROCADOR CALOR R\$ 1615,00
- 20—ABRACADEIRA PLASTICA R\$ 50,00
- 02—ANEL VEDACAO TUBO DE AR R\$ 73,00
- 01—ANEL VEDACAO TUBO ADMISSAO R\$ 64,00
- 04—ANEL VEDACAO R\$ 44,00

### SERVIÇOS

MAO-DE-OBRA SUBSTITUIR MOTOR E CARGA GAS SISTEMA ACD R\$ 3,750,00

TOTAL PRODUTOS R\$ 43,197,80

TOTAL SERVIÇOS R\$ 3,750,00

TOTAL GERAL R\$ 46,947,80

CAPANEMA, 14 FEVEREIRO DE 2020.

\_\_\_\_\_  
Deonilda Salette Zanardi

RG 2.180.702 - CPF 788.281.809-78

Avenida Brasil, 1161—Centro  
Capanea - PR  
CEP 85760-000

Tel: 46 3552 2995  
Email: dscautomecanica@hotmail.com





00004

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de junho de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



0000/15

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de junho de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 22/06/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2315	09.001.10.301.1001.2406	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2943	09.001.10.301.1001.2424	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2944	09.001.10.301.1001.2425	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



000018

## Município de Capanema - PR

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 47/2020**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal da Saúde, sediado à Av.Gov.Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – Centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 13/07/2020 às 8h30m**

**UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**  
**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar n° 63, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria n° 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397 de 10/6/2019 (<https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/8376/0397..pdf>).

### **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

000/7



## Município de Capanema - PR

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **13/07/2020**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

### 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nº (46) 35521431 com Enio.

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)



00008

## Município de Capanema - PR

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 63, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.



0000/19



## Município de Capanema - PR

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 63, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente,

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



adp/20

## Município de Capanema - PR

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 63, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

### **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 No dia **13/07/2020**, às 8h30m horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## Município de Capanema - PR

---

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



00000022

## Município de Capanema - PR

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

### **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para construção neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos



00093



## Município de Capanema - PR

e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Contrato.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) SICAF.**

**b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 6 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





000004

## Município de Capanema - PR

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 63, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

- a) **à habilitação jurídica.**
- b) **à qualificação econômico-financeira**
- c) **à regularidade fiscal e trabalhista**

10.6. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

10.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 6h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

10.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.

a) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

a.1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, **prorrogação do mesmo**.

b) É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

c) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

10.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

00095



## Município de Capanema - PR

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 - Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 63, de 2006.

c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

a) A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

### 10.6.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

**e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



0003/6

## Município de Capanema - PR

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

### 10.6.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 10.6.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### 10.6.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 6.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 10.6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

0000



## Município de Capanema - PR

a) a) A empresa vencedora deverá apresentar Carta de representação autorizada da marca Mercedes-Benz para comercialização de autopeças e prestação de serviço.

**10.13.** Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

**10.13.1.** Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

**10.13.2.** Para efeitos da **Lei Complementar nº 63/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

**10.13.2.1.** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 63/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

**10.13.2.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(NOVENTA) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**10.13.3.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**10.13.4.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13.5.** O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**10.13.6.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.13.7.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.13.8.** Contrato do o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

**11.1.1.** A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que





0000 8

## Município de Capanema - PR

comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. A proposta deverá **conter**:

11.3.1. **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.3.2. **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.3.5. **indicação/especificação** do produto e marca;

11.3.6. **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 63/06.**

11.3.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**

11.3.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.3.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.3.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

12.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.2. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a





## Município de Capanema - PR

---

ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### **13. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

13.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6. não possuir registro impeditivo da empresa no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### **14. DOS RECURSOS**

---

14.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imedio dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo



00092

## Município de Capanema - PR

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 63/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



## Município de Capanema - PR

### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Não haverá reajuste de preço.

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 45.737,97 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)**.

18.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que tratado o presente edital, são recursos Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2315	09.001.10.301.1001.2406	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2943	09.001.10.301.1001.2424	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2944	09.001.10.301.1001.2425	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratada a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3. A via do instrumento destinada ao Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou



000032

## Município de Capanema - PR

para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. A empresa vencedora iniciar o serviço em até 10(dez) dias úteis após a solicitação formal.

**20.1.1. A empresa vencedora deverá fazer o deslocamento do veículo até o local onde vai ser feito o serviço, bem como o retorno da VAN até o Município de Capanema PR, após o conserto.**

20.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

**20.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**20.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**20.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.**

**20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



00009



## Município de Capanema - PR

da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

20.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

20.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;





000934

## Município de Capanema - PR

**21.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**21.3.1.** Advertência por escrito;

**21.3.2. Multas:**

**a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Contrato de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva Contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

**b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Contrato de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**c) Multa de 5 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d Contrato de registro de preços, quando configurada a inexecução total da Contrato.**

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**21.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**21.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**21.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**21.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



## Município de Capanema - PR

**21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data assinatura do Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**21.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

### **23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**23.1.** A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Contrato de Registro de Preços.

**23.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

**23.3.** O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).



000/13

## Município de Capanema - PR

23.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.3. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.7. Das sessões públicas serão lavradas Contratos circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

0007



## Município de Capanema - PR

exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

24.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

24.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Capanema, 22 de junho de 2020.

.....  
**AMÉRICO BELLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



000018

## Município de Capanema - PR

### ANEXO - II

#### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARC A	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidad e	XX	***

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de  
2020.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000019



## Município de Capanema - PR

ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contrContrator com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contrContratorá empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contrContratção, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 47/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000/19

Município de Capanema - PR

---

**ANEXO - IV**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 63/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de  
2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

0000/1



## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX RUAXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 47/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora iniciar o serviço em até 10(dez) dias úteis após a solicitação formal.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						



000002

## Município de Capanema - PR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ ~~xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)~~**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/47/2020 e encerramento em xx/47/2020.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

000013



## Município de Capanema - PR

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 63, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
I	/	100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso





000944

## Município de Capanema - PR

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora iniciar o serviço em até 10(dez) dias úteis após a solicitação formal.

9.1.1. **A empresa vencedora deverá fazer o deslocamento do veículo até o local onde vai ser feito o serviço, bem como o retorno da VAN até o Município de Capanema PR, após o conserto.**

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

9.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

9.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

9.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1., para fins de recebimento definitivo.**

9.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

9.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas

000115



## Município de Capanema - PR

pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2315	09.001.10.301.1001.2406	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2943	09.001.10.301.1001.2424	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2944	09.001.10.301.1001.2425	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Enio Perette**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



00/2016

## Município de Capanema - PR

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

0000/17



## Município de Capanema - PR

I-Advertência por escrito;

**II- Multas:**

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





000/2018

## Município de Capanema - PR

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 6.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



000070



## Município de Capanema - PR

**colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.**

**15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do**

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;**
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;**
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;**
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;**

**16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.**

**16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;**

**16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;**

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;**
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;**
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;**
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 60 (cento e vinte) dias, salvo em**



000051a

## Município de Capanema - PR

caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 63, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

0001



## Município de Capanema - PR

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/47/2020

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Representante Legal*  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Contratada*



000052

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

---

**PARECER JURÍDICO N° 221/2020**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 47/2020**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pelas portarias n°. 7.531/2019 e 7.654/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por lote, para aquisição de peças originais, novas, para o veículo van, marca Mercedes-Benz, modelo sprinter 515cd, chassi l. 2.2 diesel, número de frota 132, placa ayw1392, chassi 8ac906657ee097172, pertencente à frota de veículos da secretaria de saúde do município de Capanema-Pr, juntamente com a mão de obra especializada realizada por concessionária autorizada Mercedes-Benz para o serviço de manutenção, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n°s. 7.531/2019 e 7.654/2020 – fls. 01/02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Termo de Referência – fls. 04/07;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 08/13;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 14;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 15;
- VII) Minuta do edital – fls. 16/37;
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 38/40; e, Anexo 05 (minuta contratual) – fls. 41/51. É o relatório.





000053

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto





000054

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos*



000055

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

## **2.2. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.**

**Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**



000056

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

---

**2.3. Da minuta do edital e do contrato**

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 24 de junho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000057

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 24 de junho de 2020

Assunto: Pregão Presencial nº 47/2020

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Americo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº47/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.. R\$ 45.737,97 Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).  
Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 13/07/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 24/06/2020  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

000058



000059

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

24/06/2020 11:16:26



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 26/06/2020.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00047/2020

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

47

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS

Internacional

26

Objeto

Aquisição de Peças Originais, novas, para o veículo VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, modelo sprinter 515cd, chassi 1. 2.2 diesel, número de frota 132, placa ayw1392, chassi 8ac906657ee097172, pertencente à frota de veículos da SECRETARIA DE SAÚDE do município de Capanema-pr, juntamente com a mão de obra especializada realizada por concessionária autorizada MERCEDES-BENZ para o serviço de manutenção

Data da Divulgação

26/06/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 26/06/2020

às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 13/07/2020

às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

000060

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	47
Descrição do Objeto*	DE FROTA 132, PLACA ATW1392, CHASSI 8AC90005/EE09/1/2, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812140339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.737,97
Data de Lançamento do Edital	25/06/2020
Data da Abertura das Propostas	13/07/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000061

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 1º, inciso I, letra b da Medida Provisória nº 961/2020.

Medida Provisória nº 961/2020- Artigo 1º, Insiso I

0) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 48.091,57 (Quarenta e Oito Mil e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Capanema - PR, 24 de junho de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2020

Processo dispensa Nº 029/2020

Data da Assinatura: 24/06/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIGITAL RIVER DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR..

Valor total: R\$48.091,57 (Quarenta e Oito Mil e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº47/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.. R\$ 45.737,97 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 13/07/2020.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 24/06/2020

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:



000062

## Município de Capanema - PR

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020 com alterações descritas a seguir.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHÁSSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM **5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:**

**Número 16**

**Onde lia-se:**

16	58401	KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO;	1,00	UN	76,02	76,02
----	-------	------------------------------------	------	----	-------	-------

**Leia-se:**

16	58401	KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO;	1,00	UN	712,02	712,02
----	-------	------------------------------------	------	----	--------	--------

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 09 de julho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal



000063

17	FONTE PADRÃO ATX ENTRE 400W A 550W DE POTÊNCIA REAL COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WWW.PLUGLOADSOLUTIONS.COM/80PLUS-POWERSUPPLIES.ASPX]	UM	50	179	10	2.59,63	566,30
----	---	----	----	-----	----	---------	--------

Valor total do Aditivo: R\$ 3.114,30 (Três mil, cento e quatorze reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 09 de julho de 2020

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO  
Representante Legal  
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA  
Detentora da Ata

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA C.SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME., NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 409/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 74/2019 e aditivos firmados com a empresa C.SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.803.003/0001-80, situada a RUA DEMETRIO PAULO PAINI, 154 SALA 01 - CEP: 85790000 - BAIRRO: CENTRO em Capitão Leônidas Marques/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)CATIA SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA, inscrito no CPF nº 024.758.169-02, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 409/2019, de 21/08/2019, Pregão Presencial nº 74/2019, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em razão do descumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Contrato Administrativo em questão.

Art.2º- Valor da Rescisão R\$ 14.540,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta reais).

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

Capanema, 09 de julho de 2020

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020 com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Número 16

Onde lia-se:

16	58401	KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO;	1,00	UN	76,02	76,02
----	-------	---------------------------------	------	----	-------	-------

Leia-se:

16	58401	KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO;	1,00	UN	712,02	712,02
----	-------	---------------------------------	------	----	--------	--------

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 09 de julho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal







000064

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 23.656.004/0001-28

Razão Social: DSC AUTO PECAS EIRELI

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: 13/04/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 15/12/2020

FGTS Validade: 07/08/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/12/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/08/2020

Receita Municipal Validade: 15/08/2020

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/12/2020

000065



DSC AUTO PEÇAS EIRELI  
CNPJ: 23.656.004/0001-28  
AVENIDA BRASIL, 1161 – CENTRO –CAPANEMA - PR.CEP.: 85760-000  
TELEFONE: 46-3352-2995 – E-MAIL: dscautomecanica@hotmail.com

**PROPOSTA COMERCIAL**

A Empresa DSC AUTO PEÇAS EIRELI, estabelecida na Avenida Brasil, 1161 - Centro - Capanema/Pr., Telefone (46) 3552-2995 - email: dsclicitacao@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº. 23.656.604/0001-28, neste ato representada por Sandro Tatiano Copini, Gerente, RG 5.340.922-9 SSP PR, CPF 788.284.739/91, residente na Avenida Brasil, 1166 - Apto. 0004 - Centro - Capanema/Pr, propões fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao Previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 47/2020, conforme abaixo discriminado:

Item	Cod. Prod./Serviço	Nome do Produto/Serviço	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	58386	ANEIS DE VEDAÇÃO	4	UN	R\$ 9,775	R\$ 39,10
2	58387	ANEIS DE VEDAÇÃO DO TUBO DE ADMISSÃO	1	UN	R\$ 54,40	R\$ 54,40
3	58388	ANEIS DE VEDAÇÃO TUBO DE AR DE CARGA	2	UN	R\$ 62,90	R\$ 125,80
4	58389	BRAÇADEIRAS DE PLÁSTICO	20	UN	R\$ 1,975	R\$ 39,50
5	58390	CJ FILTRO DE ÓLEO COM TROCADOR DE C	1	UN	R\$ 1.388,80	R\$ 1.388,80
6	58391	COLA	1	UN	R\$ 50,16	R\$ 50,16
7	58392	CORRENTE DE ROLOS SIMPLES	1	UN	R\$ 1.797,40	R\$ 1.797,40
8	58393	ENGRENAGEM DO EIXO DE COMANDO	2	UN	R\$ 496,00	R\$ 992,00
9	58394	ESTICADOR DA CORRENTE DO MOTOR	1	UN	R\$ 1.424,90	R\$ 1.424,90
10	58395	FLUIDO EMBREAGEM/FREIO DOT.5	2	L	R\$ 101,25	R\$ 202,50
11	58396	FLUIDO RADIADOR MB325.0 6X11	4	PC	R\$ 313,25	R\$ 1.253,00
12	58397	JUNTA DA TUBULAÇÃO DE ÓLEO	1	UN	R\$ 28,90	R\$ 28,90
13	58398	JUNTA DE VEDAÇÃO DA TAMPA DO CABEÇOTE	1	UN	R\$ 90,00	R\$ 90,00
14	58399	JUNTA DO CABEÇOTE;	1	UN	R\$ 748,30	R\$ 748,30
15	58400	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE	3	UN	R\$ 39,93	R\$ 119,79

000066



DSC AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 23.656.004/0001-28

AVENIDA BRASIL, 1161 - CENTRO -CAPANEMA - PR.CEP.: 85760-000

TELEFONE: 46-3352-2995 - E-MAIL: dscautomecanica@hotmail.com

16	58401	KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO;	1	UN	R\$ 64,60	R\$ 64,60
17	58402	LUVA DE DESENGATE;	1	UN	R\$ 4.078,80	R\$ 4.078,80
18	58403	MÃO DE OBRA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.	1	UN	R\$ 2.889,00	R\$ 2.889,00
19	58404	MOTOR OM651 PARCIAL (SPRINTER EURO 5-A6510107418)	1	UN	R\$ 21.498,00	R\$ 21.498,00
20	58405	ÓLEO ATF TIPO A	1	L	R\$ 44,00	R\$ 44,00
21	58406	ÓLEO SINT. MOTOR 5W30MB229.51 C24X	12	UN	R\$ 22,00	R\$ 264,00
22	58407	PANO DE LIMPEZA	10	UN	R\$ 1,96	R\$ 19,60
23	58408	RETENTOR RADIAL;	1	UN	R\$ 277,00	R\$ 277,00
24	58410	TRILHO GUIA CA CORRENTE PLÁSTICO	1	UN	R\$ 85,60	R\$ 85,60
25	58409	TRILHO GUIA DA CORRENTE;	1	UN	R\$ 97,90	R\$ 97,90
26	58411	VEDAÇÃO METÁLICA DO CABEÇOTE;	1	UN	R\$ 80,90	R\$ 80,90
TOTAL					R\$	37.753,95

Declaro que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a Empresa DSC AUTO PEÇAS EIRELLI, que a validade da presente proposta é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Declaramos que o prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Declaro que os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Capaneima, 13 de julho de 2020

**Sandro Tatiano Copini**  
CPF 788.284.739-91

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**DSC Auto Peças EIRELI - ME**  
CNPJ 23.656.004/0001-28



Mercedes-Benz

000067

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

## DECLARAÇÃO DE REVENDEDORA AUTORIZADA

À Comissão Especial de Licitação

Avenida Pedro V. Parigot de Souza, 1080 – Centro

85760-000 / Capanema – PR

Ref. Concorrência/Pregão: 47/2020

A empresa VEGRADE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 75.526.079/0001.98, localizada no endereço BR 277 – KM 585 – TREVO CATARATAS – CASCAVEL -PR CEP – 85.803-650, em atendimento ao disposto no EDITAL, CREDENCIA perante a V.s.as e a quem mais possa interessar a empresa DSC AUTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ 23.656.004/0001-28, localizada no endereço, Avenida Brasil, 1161 – Centro na cidade de Capanema – PR, como REPRESENTANTE QUALIFICADO e AUTORIZADO, com poderes necessários e suficientes para representar, comercializar peças e prestar serviços pertinentes a nossa marca.

Cascavel, 07 de julho de 2020.

Douglas Gaus  
Gerente de Peças e Serviços

VEGRANDE VEICULOS LTDA

75.526.079/0001.98





DEONILDA SALETE COPINI EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI e terá sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

Cláusula 2ª : O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

DEONILDA SALETE COPINI ..... 80.000 quotas ..... R\$ 80.000,00.

Cláusula 3ª : O objeto social da EIRELI será (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Cláusula 4ª : A Eireli iniciará suas atividades a partir da data de registro da Jucepar e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª : A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular DEONILDA SALETE COPINI com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 17:03 SOB Nº 41600402995.  
PROTOCOLO: 156600846 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156600846. NIRE: 41600402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/11/2015

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª : A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª : Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª : A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª : Fica eleito o foro de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 21 de Outubro de 2015.

Arquivo de Notas  
Capanema - PR

Deonilda Salette Copini



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 17:03 SOB Nº 41600402995.  
PROTOCOLO: 156600846 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156600846. NIRE: 41600402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/11/2015

000070



**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° evk6c.96C.J3.GI.gel, Controle: Q6j\$7.xMQ8  
Consulte esse selo em <http://W.unarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de DEONILDA SALETE COPINI, do que dou fé.

Capanema-PR, 30 de outubro de 2015, às 09:38:40 horas.

Por Teste da Verdade.  
Luis da Silva Pedrossi - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 17:03 SOB N° 41600402995.  
PROTOCOLO: 156600846 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156600846. NIRE: 41600402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000071

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 01

1. DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, onde mencionava o objeto social: (CNAE - 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE - 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e (CNAE - 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, passando a ser: (CNAE - 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE - 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE - 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE - 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE - 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE - 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE - 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE - 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE - 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE - 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE - 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE - 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.  
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601816136. NIRE: 41600402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



000072

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 02

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
CNPJ nº 23.656.004/0001-28  
NIRE 41600402995 em 12/11/2015

1. DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, resolve consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli gira sob o nome empresarial de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Eireli tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

SÓCIA	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
DEONILDA SALETE COPINI	100%	80.000	80.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

CLÁUSULA QUINTA: A Eireli iniciou suas atividades em 12 de Novembro de 2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.  
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601816136. NIRE: 41600402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 03

e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Eireli cabe a Titular DEONILDA SALETE COPINI com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.  
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601816136. NIRE: 41600402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

000074

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

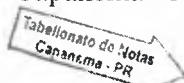
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
CNPJ nº 23.656.004/0001-28

Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 02 de Setembro de 2016.



Deonilda Salete Copini

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº T7yc6.gHoPP.qXPel, Controle: Q4y8f.xMxS  
Consulte esse selo em <http://www.wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DEONILDA SALETE COPINI, do que dou fé.

Capanema-PR, 02 de setembro de 2016 às 15:56:16 horas.

Em Teste de Verdade.  
Lôvão Salete Carmine Pezzini - Escrivão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 14:31 SOB Nº 20165101490.  
PROTOCOLO: 165101490 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601816136. NIRE: 41500402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 01

1. DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, e posterior alteração sob nº 20165101490 em 15/09/2016, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Social, onde mencionava o objeto social: (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento, passando a ser: (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4530-7/01) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4662-1/00) Comércio Atacadista de partes e peças de máquinas e equipamentos para terraplenagem, ininação e construção, (CNAE – 2539-0/01) Serviços de usinagem, tornearia e solda, (CNAE – 4732-6/00) Comércio varejista de lubrificantes, (CNAE 4681-8/05) Comércio Atacadista de lubrificantes, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Quarta do Contrato Social Consolidada, passa a ter a seguinte redação: (CNAE – 4530-7/03) Comércio a



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 16:31 SOB Nº 20181007630.  
 PROTOCOLO: 181007630 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1180077820. NIRE: 41600402995.  
 DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/03/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



000076

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
CNPJ nº 23.656.004/0001-28  
NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 02

varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4530-7/01) Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4662-1/00) Comercio Atacadista de partes e peças de maquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, (CNAE – 2539-0/01) Serviços de usinagem, tornearia e solda, (CNAE – 4732-6/00) Comercio varejista de lubrificantes, (CNAE 4681-8/05) Comercio Atacadista de lubrificantes, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
CNPJ nº 23.656.004/0001-28  
NIRE 41600402995 em 12/11/2015

1. DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 15:31 SOB Nº 20181007630.  
PROTOCOLO: 181007630 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800777820. NIRE: 41600402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 03

41600402995 em 12/11/2015, e posterior alteração sob nº 20165101490 em 15/09/2016, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Eireli gira sob o nome empresarial de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Eireli tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

SÓCIA	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
DEONILDA SALETE COPINI	100%	80.000	80.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4530-7/01) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4662-1/00) Comércio Atacadista de partes e peças de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, (CNAE – 2539-0/01) Serviços de usinagem, tornearia e solda, (CNAE – 4732-6/00) Comércio varejista de lubrificantes, (CNAE 4681-8/05) Comércio Atacadista de lubrificantes, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Eireli iniciou suas atividades em 12 de Novembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da Eireli cabe a Titular DEONILDA SALETE COPINI com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 16:31 SOB Nº 20181007630.  
 PROTOCOLO: 181007630 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1180077820. NIRE: 41600402995.  
 DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/03/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 04

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 16:31 SOB Nº 20181007630.  
 PROTOCOLO: 181007630 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800777820. NIRE: 41600402995.  
 DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Alteração Contratual

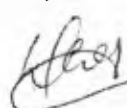

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
CNPJ nº 23.656.004/0001-28  
NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 05

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanea - PR, 23 de fevereiro de 2018.

Deonilda Salette Copini



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 16:31 SOB Nº 20181007630.  
PROTOCOLO: 181007630 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800777820. NIRE: 41600402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Selo Digital: hANKR.LEr7W.E9Qof. Control: KsaxZ.IXAlty  
Consulte esse selo em <http://www.pr.gov.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
DEONILDA SALETE COPINI, sou 16. Capanema-PR, 28 de  
fevereiro de 2018

Deonilda Salette Copini  
Patroa Fracchiolla - Escrivã



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 16:31 SOB Nº 20181007630.  
PROTOCOLO: 181007630 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800777820. NIRE: 41600402995.  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 01

1. DEONILDA SALETE COPINI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, e posterior alteração sob nº 20181007630 em 06/03/2018, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o estado civil da empresaria, passando a ser Divorciada.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o nome da empresaria para DEONILDA SALETE ZANARDI.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula primeira da Segunda alteração Contratual consolidada onde mencionava: A Eireli gira sob o nome empresarial de DEONILDA SALETE COPINI EIREL I – ME; passando a ser: A Eireli gira sob o nome empresarial de DSC AUTO PEÇAS EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Segunda Alteração do Ato Constitutivo Consolidado da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, onde mencionava o capital social da EIRELI no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com um aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, que passa a constituir o capital social da EIRELLI pelo titular.

Passando a ser: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB Nº 20184967759.  
PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804170717. NIRE: 41600402995.  
DSC AUTO PEÇAS EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000082

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 02

SÓCIA	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
DEONILDA SALETE COPINI	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: Fica incluída a Clausula de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SETIMA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
 DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
 CNPJ nº 23.656.004/0001-28  
 NIRE 41600402995 em 12/11/2015

1. DEONILDA SALETE ZANARDI, brasileira, natural de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul, divorciada, nascida em 01/01/1954, empresária, inscrita no CPF nº 788.281.809-78, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.180.702 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1161, Centro, CEP 85760-000, única sócia componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob o nome de DSC AUTO PEÇAS EIRELI, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600402995 em 12/11/2015, e posterior alteração sob nº 20181007630 em 06/03/2018, resolve alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB Nº 20184967759.  
 PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804170717. NIRE: 41600402995.  
 DSC AUTO PEÇAS EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME

CNPJ nº 23.656.004/0001-28

NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli gira sob o nome empresarial de DSC AUTO PEÇAS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Eireli tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

SÓCIA	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
DEONILDA SALETE COPINI	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4530-7/01) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE – 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, (CNAE – 4635-4/03) Comércio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada, (CNAE – 4662-1/00) Comércio Atacadista de partes e peças de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, (CNAE – 2539-0/01) Serviços de usinagem, tornearia e solda, (CNAE – 4732-6/00) Comércio varejista de lubrificantes, (CNAE 4681-8/05) Comércio Atacadista de lubrificantes, (CNAE – 4723-7/00) Comércio Varejista de Bebidas e (CNAE – 8292-0/00) Serviços de envasamento e empacotamento.

CLÁUSULA QUINTA: A Eireli iniciou suas atividades em 12 de Novembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Eireli cabe a Titular DEONILDA SALETE ZANARDI com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato,



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB Nº 20184967759.  
 PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804170717. NIRE: 41600402995.

DSC AUTO PEÇAS EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
 CNPJ nº 23.656.004/0001-28  
 NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 04

os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica incluída a Clausula de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB Nº 20184967759.  
 PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804170717. NIRE: 41600402995.  
 DSC AUTO PEÇAS EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## Alteração Contratual

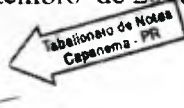
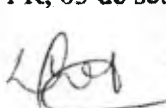
## SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI - ME  
CNPJ nº 23.656.004/0001-28  
NIRE 41600402995 em 12/11/2015

Folha 05

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 03 de setembro de 2018.



x Deonilda Salette Zanardi



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB N° 20184967759.  
PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804170717. NIRE: 41600402995.  
DSC AUTO PEÇAS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000086

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Selo Digital: nIDGa jAw W p Ocf, Contro e: Ksfx2 5hAn

Consulte esse selo em <http://www.npcc.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de DEONILDA SALETE ZANARDI. Data: Capanema-PR. 26 de setembro de 2018

Em Teste da Verdade  
Patricia Francieli Weiler - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 10:16 SOB N° 20184967759.  
PROTOCOLO: 184967759 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804170717. NIRE: 41600402995.  
DSC AUTO PEÇAS BIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.656.004/0001-28</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>12/11/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DSC AUTO PECAS EIRELI</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>					
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>		NÚMERO <b>1161</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NSAGGIN@GMAIL.COM</b>			TELEFONE <b>(46) 3552-1342/ (46) 3552-1856</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/11/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2020 às 15:45:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DSC AUTO PEÇAS EIRELI		Protocolo: PRC2002760270	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600402995	CNPJ 23.656.004/0001-28	Arquivamento do Ato Constitutivo 12/11/2015	Início de Atividade 12/11/2015
<b>Endereço Completo</b> Avenida BRASIL, Nº 1161, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000			
<b>Objeto</b> COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMERCIO ATACADISTA DE PARTES E PEÇAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E SERVIÇOS DE ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO.			
<b>Capital</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Titular</b> Nome DEONILDA SALETE ZANARDI	<b>CPF</b> 788.281.809-78	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 21/10/2015
<b>Dados do Administrador</b> Nome DEONILDA SALETE ZANARDI	<b>CPF</b> 788.281.809-78	<b>Início do Mandato</b> 21/10/2015	<b>Término do Mandato</b>
<b>Último Arquivamento</b> Data 03/10/2018	<b>Número</b> 20184967759	<b>Ato/eventos</b> 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2020, às 13:48:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QKA9NJAD.



PRC2002760270

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000089

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022087041-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.656.004/0001-28**

Nome: **DSC AUTO PECAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/10/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: DSC AUTO PECAS EIRELI**  
**CNPJ: 23.656.004/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:47 do dia 16/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2020.

Código de controle da certidão: **4A5F.27AF.6407.165A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000091



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.656.004/0001-28

**Razão Social:** DSC AUTO PECAS EIRELI

**Endereço:** AV BRASIL 1161 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032204214704200397

Informação obtida em 16/06/2020 11:27:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000092

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

# **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº:** 3097/2020

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMH282QET2M4X84R93

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** DSC AUTO PECAS EIRELI

**Inscrição Municipal**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

42498

23.656.004/0001-28

9070844343

59

**ENDEREÇO**

**AV BRASIL, 1161 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Envasamento e empacotamento sob contrato, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes

**Certidão emitida no dia Capanema, 16 de Junho de 2020.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET2M4X84R93**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DSC AUTO PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.656.004/0001-28  
Certidão nº: 13783421/2020  
Expedição: 16/06/2020, às 10:31:43  
Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DSC AUTO PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.656.004/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000094

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADO  
VITOR HUGO PAGNO

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**DSC AUTO PECAS EIRELI**

CNPJ 23.656.004/0001-28, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 19 de Junho de 2020, 16:43:30

VITOR HUGO PAGNO



**PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.258.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



000095

DSC AUTO PEÇAS EIRELI  
CNPJ: 23.656.004/0001-28  
AVENIDA BRASIL, 1161 – CENTRO –CAPANEMA - PR.CEP.: 85760-000  
TELEFONE: 46-3352-2995 – E-MAIL: scautomecanica@hotmail.com

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa DSC AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ nº23.656.004/0001-28, com sede na Avenida Brasil, 1161 – Centro Capanema-Pr., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema 10/07/2020

Sandro Tatiano Copini  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

  
Sandro Tatiano Copini  
CPF 788.284.739-91

Auto Peças EIRELI - ME  
CNPJ 23.656.004/0001-28



DSC AUTO PEÇAS EIRELI  
CNPJ: 23.656.004/0001-28  
AVENIDA BRASIL, 1161 – CENTRO –CAPANEMA – PR.CEP.: 85760-000  
TELEFONE: 46-3352-2995 – E-MAIL: dscautomecanica@hotmail.com

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### À Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, **DSC AUTO PELAS EIRELLI**, CNPJ n°. 23.656.004/0001-28 com sede na Avenida Brasil, 1161, Centro – Capanema/Pr., através de seu representa legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por

este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **SANDRO TATIANO COPINI** Portador(a) do RG sob n° 5.340.922-9 SSP PR e CPF n° 788.284.739-91, cuja função/cargo é, **ADMINISTRADOR/PROCURADOR responsável pela assinatura do Contrato.**

- 1) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 2) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 3) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: dscautomecanica@hotmail.com**





DSC AUTO PEÇAS EIRELI  
CNPJ: 23.656.004/0001-28  
AVENIDA BRASIL, 1161 – CENTRO –CAPANEMA - PR.CEP.: 85760-000  
TELEFONE: 46-3352-2995 – E-MAIL: dscautomecanica@hotmail.com

**Telefone: (46) 3552-2995**

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Nomeamos e constituímos o senhor(a) SANDRO TATIANO COPINI, portador(a) do CPF/MF sob n.º 788.284.739-91, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 46/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema 10 de julho de 2020

Sandro Tatiano Copini

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

  
Sandro Tatiano Copini  
CPF 788.284.739-91

DSC Auto Peças EIRELI - ME  
CNPJ 23.656.004/0001-28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
E PROTEÇÃO SOCIAL DO TRABALHO  
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SANDRO TATIANO COPINI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
5340922-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
788.284.739-91 16/04/1975

FIJACÃO  
VALDIR COPINI  
DEONILDA SALETE COPINI

PERMISSÃO A/C CAT. HAB.  
PAC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
02723603451 08/02/2023 14/06/1993

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSÃO  
CAPANEMA, PR 08/02/2018

16514181480  
PR914012629

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1595484110

PROIBIDO PLÁSTICAS

1595484110

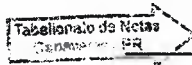
# DSC

DSC AUTO PEÇAS EIRELI  
CNPJ: 23.656.004/0001-28 I.E: 9055130016

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a DSC AUTO PEÇAS EIRELI ME, com sede na Avenida Brasil, Nº 1161, Centro, Capanema - PR, inscrita no CNPJ sob Nº 23.656.004/0001-28 - INSCRIÇÃO ESTADUAL sob Nº 9070844343, representada neste ato por seu titular, a Sr.<sup>a</sup> DEONILDA SALETE ZANARDI, portadora da cédula de identidade RG sob Nº 2.180.702 e CPF sob Nº 788.281.809-78, NOMEIA e CONSTITUI como seu bastante PROCURADOR, o S.r. SANDRO TATIANO COPINI, portador da cédula de identidade RG sob Nº 5.340.922-0 e CPF sob Nº 788.284.739-91, a quem confere amplos poderes para representar a empresa DSC AUTO PEÇAS EIRELI ME perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, com poderes para participar de licitações, pregões, tomadas e registros de preços, entre outras atividades dispostas pelo órgão referido, além de assinar contratos e quaisquer outros documentos que se referir a empresa, prestar todos os esclarecimentos solicitados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

**CAPANEMA, 06 DEZEMBRO DE 2019.**



*[Handwritten Signature]*

Deonilda Salete Zanardi

RG 2.180.702 - CPF 788.281.809-78

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Selo Digital: 3x2K-eDk7W.ABQcf, Control: Kskx2.pqGDT

Consulta este selo em <http://www.arpex.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de DEONILDA SALETE ZANARDI - Dou fé. Capanema-PR, 06 de dezembro de 2019.

Em Teste da Verdade.

Patricia Francieli Weiler - Escrevente



Avenida Brasil, 1161—Centro  
Capanema - PR  
CEP 85760-000

Tel: 46 3552 2995  
Email: dscautomecanica@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 2.180.702-8**

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.180.702-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/09/2018

NOME: **DEONILDA SALETE ZANARDI**

FILIAÇÃO: OLVO ZANARDI  
ANTONIA ZANON ZANARDI

NATURALIDADE: FRED.WESTPHALEN/RS DATA DE NASCIMENTO: 01/01/1954  
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE  
C.CAS.AV.DIV=1711, LIVRO=7B, FOLHA=14

CPF: 768.281.809-78

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

953-18-01224

000100





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000101

Empresa ►► Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1679

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** DSC AUTO PEÇAS EIRELI

**CNPJ:** 23.656.004/0001-28

**Inscrição Municipal:** 42498

**Atividade Principal (CNAE)** 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores -  
Exerce no endereço

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato (Exerce no endereço), 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Exerce no endereço), 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Exerce no endereço), 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Exerce no endereço), 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (Exerce no endereço), 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes (Exerce no endereço)

**Município:** Capanema **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 1161, CENTRO

**CEP:** 85760000

**Local e data:** Capanema, quarta, 21 de novembro de 2018

**Validade:**

### Observação

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 42498

ALVARÁ DE LICENÇA 59/2016

**Código de Autenticidade:** 18XSLHSVC

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EDINA LUCIANE ESCHER SOTT"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



## Pregão Eletrônico

987487.472020 .8481 .4803 .56207676

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00047/2020

Às 08:30 horas do dia 13 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 47, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00047/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Peças Originais, novas, para o veículo VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, modelo sprinter 515cd, chassi I. 2.2 diesel, número de frota 132, placa ayw1392, chassi 8ac906657ee097172, pertencente à frota de veículos da SECRETARIA DE SAÚDE do município de Capanema-pr, juntamente com a mão de obra especializada realizada por concessionária autorizada MERCEDES-BENZ para o serviço de manutenção. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - GRUPO 1****Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**Descrição Complementar:** ANEIS DE VEDAÇÃO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 4**Valor Estimado:** R\$ 43,9600**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 39,1000 .**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**Descrição Complementar:** ANEIS DE VEDAÇÃO DO TUBO DE ADMISSÃO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 61,9100**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 54,4000 .**Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**Descrição Complementar:** ANEIS DE VEDAÇÃO TUBO DE AR DE CARGA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2**Valor Estimado:** R\$ 143,1600**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 125,8000 .**Item: 4 - GRUPO 1****Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**Descrição Complementar:** BRAÇADEIRAS DE PLÁSTICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 45,2000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 39,5000 .**Item: 5 - GRUPO 1****Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**Descrição Complementar:** CJ FILTRO DE ÓLEO COM TROCADOR DE C**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 1.615,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 1.388,8000 .**

**Item: 6 - GRUPO 1**

**Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Descrição Complementar:** COLA

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 57,0200

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 50,1600 .**

**Item: 7 - GRUPO 1**

**Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Descrição Complementar:** CORRENTE DE ROLOS SIMPLES

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 2.114,6600

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 1.797,4000 .**

**Item: 8 - GRUPO 1**

**Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Descrição Complementar:** ENGRENAGEM DO EIXO DE COMANDO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 2

**Valor Estimado:** R\$ 1.127,8600

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 992,0000 .**

**Item: 9 - GRUPO 1**

**Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Descrição Complementar:** ESTICADOR DA CORRENTE DO MOTOR

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 1.619,2700

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 1.424,9000 .**

**Item: 10 - GRUPO 1**

**Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Descrição Complementar:** FLUIDO EMBREAGEM/FREIO DOT.5

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 2

**Valor Estimado:** R\$ 230,1400

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 202,5000 .**

**Item: 11 - GRUPO 1**

**Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Descrição Complementar:** FLUIDO RADIADOR MB325.0 6X11

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 4

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.586,2000

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 1.253,0000 .**

**Item: 12 - GRUPO 1**

**Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Descrição Complementar:** JUNTA DA TUBULAÇÃO DE ÓLEO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 32,8600

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 28,9000 .**

**Item: 13 - GRUPO 1**

**Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Descrição Complementar:** JUNTA DE VEDAÇÃO DA TAMPA DO CABEÇOTE

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1  
**Valor Estimado:** R\$ 104,8500  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

000104

**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 90,0000 .**

**Item: 14 - GRUPO 1**

**Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES  
**Descrição Complementar:** JUNTA DO CABEÇOTE;  
**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1  
**Valor Estimado:** R\$ 850,3900  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 748,3000 .**

**Item: 15 - GRUPO 1**

**Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES  
**Descrição Complementar:** JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE  
**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 3  
**Valor Estimado:** R\$ 140,9700  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 119,8000 .**

**Item: 16 - GRUPO 1**

**Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES  
**Descrição Complementar:** KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO;  
**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1  
**Valor Estimado:** R\$ 712,0200  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 64,6000 .**

**Item: 17 - GRUPO 1**

**Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES  
**Descrição Complementar:** LUVA DE DESENGATE;  
**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1  
**Valor Estimado:** R\$ 5.098,6200  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 4.078,8000 .**

**Item: 18 - GRUPO 1**

**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados  
**Descrição Complementar:** MÃO DE OBRA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.  
**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1  
**Valor Estimado:** R\$ 3.400,0000  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 2.889,0000 .**

**Item: 19 - GRUPO 1**

**Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES  
**Descrição Complementar:** MOTOR OM651 PARCIAL (SPRINTER EURO 5- A6510107418)  
**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1  
**Valor Estimado:** R\$ 25.292,2600  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 21.498,0000 .**

**Item: 20 - GRUPO 1**

**Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES  
**Descrição Complementar:** ÓLEO ATF TIPO A  
**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1  
**Valor Estimado:** R\$ 51,3000  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 44,0000 .**

**Item: 21 - GRUPO 1****Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**Descrição Complementar:** ÓLEO SINT. MOTOR 5W30MB229.51 C24X**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 736,3200**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 264,0000 .**Item: 22 - GRUPO 1****Descrição:** PANO LIMPEZA**Descrição Complementar:** PANO DE LIMPEZA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 21,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 19,6000 .**Item: 23 - GRUPO 1****Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**Descrição Complementar:** RETENTOR RADIAL;**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 326,7100**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 277,0000 .**Item: 24 - GRUPO 1****Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**Descrição Complementar:** TRILHO GUIA CA CORRENTE PLÁSTICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 100,7900**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 85,6000 .**Item: 25 - GRUPO 1****Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**Descrição Complementar:** TRILHO GUIA DA CORRENTE;**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 115,2600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 97,9000 .**Item: 26 - GRUPO 1****Descrição:** BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**Descrição Complementar:** VEDAÇÃO METÁLICA DO CABEÇOTE;**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 109,4400**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 80,9000 .**Relação de Grupos****GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 45.737,9700**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** DSC AUTO PECAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 37.753,9600 .**Itens do grupo:**

- 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 2 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 3 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 4 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

000106

- 5 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 6 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 7 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 8 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 9 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 10 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 11 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 12 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 13 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 14 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 15 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 16 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 17 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 18 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
- 19 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 20 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 21 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 22 - PANO LIMPEZA
- 23 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 24 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 25 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES
- 26 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Histórico****Item: 1 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 9,7800	R\$ 39,1200	09/07/2020 08:41:57
	<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL						
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	4	R\$ 9,8900	R\$ 39,5600	10/07/2020 12:00:34
	<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ANEIS DE VEDAÇÃO						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 39,5600	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 39,1200	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 39,1000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:33:48:390

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 39,1000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**



**Item: 2 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 54,4800	R\$ 54,4800	09/07/2020 08:41:57
	<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL						
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 55,7200	R\$ 55,7200	10/07/2020 12:00:34
	<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ANEIS DE VEDAÇÃO DO TUBO DE ADMISSÃO						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 55,7200	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 54,4800	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 54,4000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:33:59:887

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 54,4000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

**Item: 3 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 62,9900	R\$ 125,9800	09/07/2020 08:41:57
	<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL						
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 64,4200	R\$ 128,8400	10/07/2020 12:00:34
	<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ANEIS DE VEDAÇÃO TUBO DE AR DE CARGA						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 128,8400	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 125,9800	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 125,8000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:34:13:423

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 125,8000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Item: 4 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 1,9800	R\$ 39,6000	09/07/2020 08:41:57
	<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL						
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	20	R\$ 2,0300	R\$ 40,6000	10/07/2020 12:00:34
	<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> BRAÇADEIRAS DE PLÁSTICO						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 40,6000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 39,6000	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 39,5000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:34:23:067

**Item:** Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 39,5000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

**Item: 5 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.388,9000	R\$ 1.388,9000	09/07/2020 08:41:57
	<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL						
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.453,5000	R\$ 1.453,5000	10/07/2020 12:00:34
	<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CJ FILTRO DE ÓLEO COM TROCADOR DE C						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.453,5000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 1.388,9000	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 1.388,8000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:34:41:283

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 1.388,8000.

Habilitado 13/07/2020 14:08:14

Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

### Item: 6 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 50,1700	R\$ 50,1700	09/07/2020 08:41:57
	<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL						
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 51,3200	R\$ 51,3200	10/07/2020 12:00:34
	<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> COLA						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 51,3200	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 50,1700	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 50,1600	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:34:49:813

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 50,1600.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

### Item: 7 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.797,4600	R\$ 1.797,4600	09/07/2020 08:41:57
	<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL						
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.903,1900	R\$ 1.903,1900	10/07/2020 12:00:34
	<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CORRENTE DE ROLOS SIMPLES						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.903,1900	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 1.797,4600	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 1.797,4000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:35:02:117

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 1.797,4000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

### Item: 8 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 496,2500	R\$ 992,5000	09/07/2020 08:41:57
<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL							
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 507,5400	R\$ 1.015,0800	10/07/2020 12:00:34
<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ENGRENAGEM DO EIXO DE COMANDO							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.015,0800	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 992,5000	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 992,0000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:38:11:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 992,0000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

### Item: 9 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.424,9500	R\$ 1.424,9500	09/07/2020 08:41:57
<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL							
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.457,3400	R\$ 1.457,3400	10/07/2020 12:00:34
<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ESTICADOR DA CORRENTE DO MOTOR							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.457,3400	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 1.424,9500	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 1.424,9000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:35:13:423

00011

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 1.424,9000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 10 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 101,2600	R\$ 202,5200	09/07/2020 08:41:57
	<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL						
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 103,5600	R\$ 207,1200	10/07/2020 12:00:34
	<b>Marca:</b> MB <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FLUIDO EMBREAGEM/FREIO DOT.5						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 207,1200	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 202,5200	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 202,5000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:35:27:947

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 202,5000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 11 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 313,2700	R\$ 1.253,0800	09/07/2020 08:41:57
	<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL						
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	4	R\$ 356,9000	R\$ 1.427,6000	10/07/2020 12:00:34
	<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FLUIDO RADIADOR MB325.0 6X11						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.427,6000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 1.253,0800	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620



**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

000112

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 1.253,0000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

**Item: 12 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 28,9100	R\$ 28,9100	09/07/2020 08:41:57
	<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL						
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 29,5700	R\$ 29,5700	10/07/2020 12:00:34
	<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> JUNTA DA TUBULAÇÃO DE ÓLEO						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 29,5700	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 28,9100	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 28,9000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:35:49:023

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 28,9000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

**Item: 13 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90,1700	R\$ 90,1700	09/07/2020 08:41:57
	<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL						
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 94,3700	R\$ 94,3700	10/07/2020 12:00:34
	<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> JUNTA DE VEDAÇÃO DA TAMPA DO CABEÇOTE						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 94,3700	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620

R\$ 90,1700  
R\$ 90,000084.834.423/0001-05  
23.656.004/0001-2813/07/2020 08:30:13:620  
13/07/2020 08:35:55:933**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 90,0000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 14 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 748,3400	R\$ 748,3400	09/07/2020 08:41:57
<b>Marca: MERCEDEZ</b>							
<b>Fabricante: MERCEDEZ</b>							
<b>Modelo / Versão: ORIGINAL</b>							
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO ORIGINAL</b>							
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 765,3500	R\$ 765,3500	10/07/2020 12:00:34
<b>Marca: MERCEDES BENZ</b>							
<b>Fabricante: XX</b>							
<b>Modelo / Versão: XX</b>							
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JUNTA DO CABEÇOTE</b>							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 765,3500	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 748,3400	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 748,3000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:36:05:027

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 748,3000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 15 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 39,9400	R\$ 119,8200	09/07/2020 08:41:57
<b>Marca: MERCEDEZ</b>							
<b>Fabricante: MERCEDEZ</b>							
<b>Modelo / Versão: ORIGINAL</b>							
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO ORIGINAL</b>							
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 42,2900	R\$ 126,8700	10/07/2020 12:00:34
<b>Marca: MERCEDES BENZ</b>							
<b>Fabricante: XX</b>							
<b>Modelo / Versão: XX</b>							
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE</b>							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

R\$ 126,8700	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 119,8200	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 119,8000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:36:12:757

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 119,8000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

**Item: 16 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA <b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> DRIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRDDUTD DRIGINAL	Sim	Sim	1	R\$ 64,6100	R\$ 64,6100	09/07/2020 08:41:57
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI <b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO	Sim	Sim	1	R\$ 640,8200	R\$ 640,8200	10/07/2020 12:00:34

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 640,8200	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 64,6100	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 64,6000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:36:21:777

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 64,6000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

**Item: 17 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA <b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL	Sim	Sim	1	R\$ 4.078,8900	R\$ 4.078,8900	09/07/2020 08:41:57
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI <b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LUVA DE DESENGATE	Sim	Sim	1	R\$ 4.588,7600	R\$ 4.588,7600	10/07/2020 12:00:34

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.588,7600	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 4.078,8900	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 4.078,8000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:36:39:207

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 4.078,8000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

**Item: 18 - GRUPO 1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.890,0000	R\$ 2.890,0000	09/07/2020 08:41:57
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL							
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 3.060,0000	R\$ 3.060,0000	10/07/2020 12:00:34
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MÃO DE OBRA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.060,0000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 2.890,0000	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 2.889,0000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:36:52:330

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 2.889,0000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

**Item: 19 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 21.498,4200	R\$ 21.498,4200	09/07/2020 08:41:57
<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL							
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 22.763,0300	R\$ 22.763,0300	10/07/2020 12:00:34
<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MOTOR OM651 PARCIAL (SPRINTER EURO 5- A6510107418)							

000116

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 22.763,0300	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 21.498,4200	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 21.498,0000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:37:05:733

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 21.498,0000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 20 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 45,1400	R\$ 45,1400	09/07/2020 08:41:57
<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL							
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 46,1700	R\$ 46,1700	10/07/2020 12:00:34
<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ÓLEO ATF TIPO A							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 46,1700	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 45,1400	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 45,0000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:37:22:977
R\$ 44,0000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:38:31:483

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 44,0000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 21 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 44,1700	R\$ 265,0200	09/07/2020 08:41:57
<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL							
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	6	R\$ 55,2200	R\$ 331,3200	10/07/2020 12:00:34
<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ							



000117

Fabricante: XX

Modelo / Versão: XX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO SINT. MOTOR 5W30MB229.51 C24X

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 331,3200	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 265,0200	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 264,0000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:38:39:610

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 264,0000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

## Item: 22 - GRUPO 1 - PANO LIMPEZA

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1,9600	R\$ 19,6000	09/07/2020 08:41:57
	<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL						
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	10	R\$ 1,9600	R\$ 19,6000	10/07/2020 12:00:34
	<b>Marca:</b> MB <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PANO DE LIMPEZA						

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 19,6000	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 19,6000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 19,6000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

## Item: 23 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 277,6100	R\$ 277,6100	09/07/2020 08:41:57
	<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL						
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 294,0400	R\$ 294,0400	10/07/2020 12:00:34
	<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ						

**Fabricante:** XX  
**Modelo / Versão:** XX  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RETENTOR RADIAL

000118

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 294,0400	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 277,6100	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 277,0000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:37:31:417

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 277,0000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 24 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 85,6700	R\$ 85,6700	09/07/2020 08:41:57
	<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL						
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 90,7100	R\$ 90,7100	10/07/2020 12:00:34
	<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TRILHO GUIA CA CORRENTE PLÁSTICO						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 90,7100	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 85,6700	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 85,6000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:37:37:577

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 85,6000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 25 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 97,9700	R\$ 97,9700	09/07/2020 08:41:57
	<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL						
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 103,7300	R\$ 103,7300	10/07/2020 12:00:34

**Marca:** MERCEDES BENZ  
**Fabricante:** XX  
**Modelo / Versão:** XX  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TRILHO GUIA DA CORRENTE

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 103,7300	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 97,9700	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 97,9000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:37:48:027

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 97,9000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 26 - GRUPO 1 - BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 80,9800	R\$ 80,9800	09/07/2020 08:41:57
<b>Marca:</b> MERCEDEZ <b>Fabricante:</b> MERCEDEZ <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO ORIGINAL							
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 98,5000	R\$ 98,5000	10/07/2020 12:00:34
<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ <b>Fabricante:</b> XX <b>Modelo / Versão:</b> XX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> VEDAÇÃO METÁLICA DO CABEÇOTE							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 98,5000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 80,9800	84.834.423/0001-05	13/07/2020 08:30:13:620
R\$ 80,9000	23.656.004/0001-28	13/07/2020 08:37:56:433

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	13/07/2020 14:07:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 80,9000.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### HISTÓRICO DO GRUPO 1

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
84.834.423/0001-05	S. A. SHEFER & CIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 37.759,9100	09/07/2020 08:41:57
23.656.004/0001-28	DSC AUTO PECAS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 40.832,7100	10/07/2020 12:00:34

#### Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Aberto	13/07/2020 08:32:49	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	13/07/2020 08:52:56	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	13/07/2020 08:52:56	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/07/2020 08:53:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/07/2020 09:34:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28.
Habilitado	13/07/2020 14:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DSC AUTO PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	13/07/2020 08:31:19	Bom dia, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico
Pregoeiro	13/07/2020 08:31:30	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	13/07/2020 08:31:39	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	13/07/2020 08:31:52	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções
Pregoeiro	13/07/2020 08:32:02	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis. d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS enviar via email: licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	13/07/2020 08:32:10	e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato ao Pregoeiro.
Pregoeiro	13/07/2020 08:32:19	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	13/07/2020 08:32:49	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/07/2020 08:52:56	A etapa aberta do item G1 foi encerrada.
Sistema	13/07/2020 08:52:56	O item G1 está encerrado.
Sistema	13/07/2020 08:52:57	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	13/07/2020 08:53:53	Senhor fornecedor DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	13/07/2020 09:34:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DSC AUTO PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.656.004/0001-28, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	13/07/2020 14:08:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	13/07/2020 14:09:14	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/07/2020 às 14:45:00.

### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	13/07/2020 14:08:14	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	13/07/2020 14:09:14	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/07/2020 às 14:45:00.

000121

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:51 horas do dia 13 de julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Pregoeiro Oficial**

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE  
**Equipe de Apoio**

CAROLINE PILATI  
**Equipe de Apoio**

JEANDRA WILMSEN  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Pregão Eletrônico** Nº 00047/2020

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**23.656.004/0001-28 - DSC AUTO PECAS EIRELI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>GRUPO 1</u>	-	-	R\$ 45.737,9700	-	R\$ 37.753,9600

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

**Total do Fornecedor: R\$ 37.753,9600**

**Valor Global da Ata: R\$ 37.753,9600**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar

## Pregão Eletrônico

000123

## = Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472020**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte


**GRUPO 1**

Critério de Valor: R\$ 45.737,9700

Tratamento Diferenciado: -


Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
23.656.004/0001-28 -  DSC AUTO PECAS EIRELI	40.832,7100	37.753,9600	13/07/2020 08:38:39:610		Adjudicado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) DeclaraçãoIndependente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade:[SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

84.834.423/0001-

05 -  S. A. SHEFER & CIA LTDA	37.759,9100	37.759,9100	13/07/2020 08:30:13:603			<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
--	-------------	-------------	-------------------------	--	--	---------------------------	---------------------

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) DeclaraçãoIndependente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade:[SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

## Pregão Eletrônico

000124

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 472020

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

## GRUPO 1

Fornecedor: 23.656.004/0001-28 - DSC AUTO PECAS EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
1	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO / PEÇAS / COMPONENTES	4	4	4	43,9600	R\$ 39,5600	R\$ 39,1000	13/07/2020 08:33:48:390	
Descrição detalhada do objeto ofertado: ANEIS DE VEDAÇÃO ...									
2	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO / PEÇAS / COMPONENTES	1	1	1	61,9100	R\$ 55,7200	R\$ 54,4000	13/07/2020 08:33:59:887	
Descrição detalhada do objeto ofertado: ANEIS DE VEDAÇÃO DO TUBO DE ADMISSÃO ...									
3	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO / PEÇAS / COMPONENTES	2	2	2	143,1600	R\$ 128,8400	R\$ 125,8000	13/07/2020 08:34:13:423	
Descrição detalhada do objeto ofertado: ANEIS DE VEDAÇÃO TUBO DE AR DE CARGA ...									
4	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO / PEÇAS / COMPONENTES	20	20	20	45,2000	R\$ 40,6000	R\$ 39,5000	13/07/2020 08:34:23:067	
Descrição detalhada do objeto ofertado: BRAÇADEIRAS DE PLÁSTICO ...									
5	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO / PEÇAS / COMPONENTES	1	1	1	1.615,0000	R\$ 1.453,5000	R\$ 1.388,8000	13/07/2020 08:34:41:283	
Descrição detalhada do objeto ofertado: CJ FILTRO DE ÓLEO COM TROCADOR DE C ...									
6	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO / PEÇAS / COMPONENTES	1	1	1	57,0200	R\$ 51,3200	R\$ 50,1600	13/07/2020 08:34:49:813	
Descrição detalhada do objeto ofertado: COLA ...									
7	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO / PEÇAS / COMPONENTES	1	1	1	2.114,6600	R\$ 1.903,1900	R\$ 1.797,4000	13/07/2020 08:35:02:117	
Descrição detalhada do objeto ofertado: CORRENTE DE ROLOS SIMPLES ...									
8	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO / PEÇAS / COMPONENTES	2	2	2	1.127,8600	R\$ 1.015,0800	R\$ 992,0000	13/07/2020 08:38:11:310	
Descrição detalhada do objeto ofertado: ENGRENAGEM DO FIXO DE COMANDO ...									
9	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO / PEÇAS / COMPONENTES	1	1	1	1.619,2700	R\$ 1.457,3400	R\$ 1.424,9000	13/07/2020 08:35:13:423	
Descrição detalhada do objeto ofertado: ESTICADOR DA CORRENTE DO MOTOR ...									
10	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO / PEÇAS / COMPONENTES	2	2	2	230,1400	R\$ 207,1200	R\$ 202,5000	13/07/2020 08:35:27:947	

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FLUIDO EMBREAGEM/FREIO DOT.5 ...

11	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS COMPONENTES	4	4	4	1.586,2000	R\$ 1.427,6000	R\$ 1.253,0000	13/07/2020 08:35:42:017
----	---	---	---	---	------------	----------------	----------------	----------------------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FLUIDO RADIADOR MB325.0 6X11 ...

12	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS COMPONENTES	1	1	1	32,8600	R\$ 29,5700	R\$ 28,9000	13/07/2020 08:35:49:023
----	---	---	---	---	---------	-------------	-------------	----------------------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** JUNTA DA TUBULAÇÃO DE ÓLEO ...

13	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS COMPONENTES	1	1	1	104,8500	R\$ 94,3700	R\$ 90,0000	13/07/2020 08:35:55:933
----	---	---	---	---	----------	-------------	-------------	----------------------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** JUNTA DE VEDAÇÃO DA TAMPA DO CABEÇOTE ...

14	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS COMPONENTES	1	1	1	850,3900	R\$ 765,3500	R\$ 748,3000	13/07/2020 08:36:05:027
----	---	---	---	---	----------	--------------	--------------	----------------------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** JUNTA DO CABEÇOTE ...

15	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS COMPONENTES	3	3	3	140,9700	R\$ 126,8700	R\$ 119,8000	13/07/2020 08:36:12:757
----	---	---	---	---	----------	--------------	--------------	----------------------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE ...

16	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS COMPONENTES	1	1	1	712,0200	R\$ 640,8200	R\$ 64,6000	13/07/2020 08:36:21:777
----	---	---	---	---	----------	--------------	-------------	----------------------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO ...

17	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS COMPONENTES	1	1	1	5.098,6200	R\$ 4.588,7600	R\$ 4.078,8000	13/07/2020 08:36:39:207
----	---	---	---	---	------------	----------------	----------------	----------------------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** LUVA DE DESENGATE ...

18	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	1	1	1	3.400,0000	R\$ 3.060,0000	R\$ 2.889,0000	13/07/2020 08:36:52:330
----	--	---	---	---	------------	----------------	----------------	----------------------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** MÃO DE OBRA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO. ...

19	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS COMPONENTES	1	1	1	25.292,2600	R\$ 22.763,0300	R\$ 21.498,0000	13/07/2020 08:37:05:733
----	---	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** MOTOR OM651 PARCIAL (SPRINTER EURO 5- A6510107418) ...

20	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS COMPONENTES	1	1	1	51,3000	R\$ 46,1700	R\$ 44,0000	13/07/2020 08:38:31:483
----	---	---	---	---	---------	-------------	-------------	----------------------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ÓLEO ATF TIPO A ...

21	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS COMPONENTES	6	6	6	736,3200	R\$ 331,3200	R\$ 264,0000	13/07/2020 08:38:39:610
----	---	---	---	---	----------	--------------	--------------	----------------------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ÓLEO SINT. MOTOR 5W30MB229.51 C24X ...

22	PANO LIMPEZA	10	10	10	21,8000	R\$ 19,6000	R\$ 19,6000	13/07/2020 08:30:13:603
----	--------------	----	----	----	---------	-------------	-------------	----------------------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PANO DE LIMPEZA ...

23	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS COMPONENTES	1	1	1	326,7100	R\$ 294,0400	R\$ 277,0000	13/07/2020 08:37:31:417
----	---	---	---	---	----------	--------------	--------------	----------------------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** RETENTOR RADIAL ...

24	<u>BOMBA</u> <u>LAVAGEM</u> <u>VEICULO</u> <u>PECAS</u> / <u>COMPONENTES</u>	1	1	1	100,7900	R\$ 90,7100	R\$ 85,6000	13/07/2020 08:37:37:577
----	--	---	---	---	----------	-------------	-------------	----------------------------

000126

Descrição detalhada do objeto ofertado: TRILHO GUIA CA CORRENTE PLÁSTICO ...

25	<u>BOMBA</u> <u>LAVAGEM</u> <u>VEICULO</u> <u>PECAS</u> / <u>COMPONENTES</u>	1	1	1	115,2600	R\$ 103,7300	R\$ 97,9000	13/07/2020 08:37:48:027
----	--	---	---	---	----------	--------------	-------------	----------------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: TRILHO GUIA DA CORRENTE ...

26	<u>BOMBA</u> <u>LAVAGEM</u> <u>VEICULO</u> <u>PECAS</u> / <u>COMPONENTES</u>	1	1	1	109,4400	R\$ 98,5000	R\$ 80,9000	13/07/2020 08:37:56:433
----	--	---	---	---	----------	-------------	-------------	----------------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: VEDAÇÃO METÁLICA DO CABEÇOTE ...

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório



## Pregão Eletrônico

000127

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 472020

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

## GRUPO 1

Fornecedor: 84.834.423/0001-05 - S. A. SHEFER &amp; CIA LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
1	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	4	0	4	43,9600	R\$ 39,1200	R\$ 39,1200	13/07/2020 08:30:13:603	
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PRODUTO ORIGINAL ...</u>									
2	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	1	0	1	61,9100	R\$ 54,4800	R\$ 54,4800	13/07/2020 08:30:13:603	
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PRODUTO ORIGINAL ...</u>									
3	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	2	0	2	143,1600	R\$ 125,9800	R\$ 125,9800	13/07/2020 08:30:13:603	
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PRODUTO ORIGINAL ...</u>									
4	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	20	0	20	45,2000	R\$ 39,6000	R\$ 39,6000	13/07/2020 08:30:13:603	
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PRODUTO ORIGINAL ...</u>									
5	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	1	0	1	1.615,0000	R\$ 1.388,9000	R\$ 1.388,9000	13/07/2020 08:30:13:603	
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PRODUTO ORIGINAL ...</u>									
6	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	1	0	1	57,0200	R\$ 50,1700	R\$ 50,1700	13/07/2020 08:30:13:603	
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PRODUTO ORIGINAL ...</u>									
7	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	1	0	1	2.114,6600	R\$ 1.797,4600	R\$ 1.797,4600	13/07/2020 08:30:13:603	
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PRODUTO ORIGINAL ...</u>									
8	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	2	0	2	1.127,8600	R\$ 992,5000	R\$ 992,5000	13/07/2020 08:30:13:603	
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PRODUTO ORIGINAL ...</u>									
9	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	1	0	1	1.619,2700	R\$ 1.424,9500	R\$ 1.424,9500	13/07/2020 08:30:13:603	
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>PRODUTO ORIGINAL ...</u>									
10	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	2	0	2	230,1400	R\$ 202,5200	R\$ 202,5200	13/07/2020 08:30:13:603	

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO ORIGINAL...

11	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	4	0	4	1.586,2000	R\$ 1.253,0800	R\$ 1.253,0800	13/07/2020 08:30:13:603
----	---	---	---	---	------------	----------------	----------------	----------------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO ORIGINAL...

12	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	1	0	1	32,8600	R\$ 28,9100	R\$ 28,9100	13/07/2020 08:30:13:603
----	---	---	---	---	---------	-------------	-------------	----------------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO ORIGINAL...

13	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	1	0	1	104,8500	R\$ 90,1700	R\$ 90,1700	13/07/2020 08:30:13:603
----	---	---	---	---	----------	-------------	-------------	----------------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO ORIGINAL...

14	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	1	0	1	850,3900	R\$ 748,3400	R\$ 748,3400	13/07/2020 08:30:13:603
----	---	---	---	---	----------	--------------	--------------	----------------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO ORIGINAL...

15	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	3	0	3	140,9700	R\$ 119,8200	R\$ 119,8200	13/07/2020 08:30:13:603
----	---	---	---	---	----------	--------------	--------------	----------------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO ORIGINAL...

16	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	1	0	1	712,0200	R\$ 64,6100	R\$ 64,6100	13/07/2020 08:30:13:603
----	---	---	---	---	----------	-------------	-------------	----------------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO ORIGINAL...

17	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	1	0	1	5.098,6200	R\$ 4.078,8900	R\$ 4.078,8900	13/07/2020 08:30:13:603
----	---	---	---	---	------------	----------------	----------------	----------------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO ORIGINAL...

18	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	1	0	1	3.400,0000	R\$ 2.890,0000	R\$ 2.890,0000	13/07/2020 08:30:13:603
----	--	---	---	---	------------	----------------	----------------	----------------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO ORIGINAL...

19	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	1	0	1	25.292,2600	R\$ 21.498,4200	R\$ 21.498,4200	13/07/2020 08:30:13:603
----	---	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO ORIGINAL...

20	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	1	0	1	51,3000	R\$ 45,1400	R\$ 45,1400	13/07/2020 08:30:13:603
----	---	---	---	---	---------	-------------	-------------	----------------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO ORIGINAL...

21	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	6	0	6	736,3200	R\$ 265,0200	R\$ 265,0200	13/07/2020 08:30:13:603
----	---	---	---	---	----------	--------------	--------------	----------------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO ORIGINAL...

22	PANO LIMPEZA	10	0	10	21,8000	R\$ 19,6000	R\$ 19,6000	13/07/2020 08:30:13:603
----	--------------	----	---	----	---------	-------------	-------------	----------------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO ORIGINAL...

23	BOMBA LAVAGEM VEÍCULO PEÇAS / COMPONENTES	1	0	1	326,7100	R\$ 277,6100	R\$ 277,6100	13/07/2020 08:30:13:603
----	---	---	---	---	----------	--------------	--------------	----------------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO ORIGINAL...


24	BOMBA	1	0	1	100,7900	R\$ 85,6700		13/07/2020
----	-------	---	---	---	----------	-------------	--	------------

LAVAGEM  
VEÍCULO  
PEÇAS /  
COMPONENTES

R\$ 85,6700  08:30:13:603

000129

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PRODUTO ORIGINAL...

	<u>BOMBA</u>							
	<u>LAVAGEM</u>							
25	<u>VEÍCULO</u>	1	0	1	115,2600	R\$ 97,9700	R\$ 97,9700 	13/07/2020
	<u>PEÇAS</u> /							08:30:13:603
	<u>COMPONENTES</u>							

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PRODUTO ORIGINAL...

	<u>BOMBA</u>							
	<u>LAVAGEM</u>							
26	<u>VEÍCULO</u>	1	0	1	109,4400	R\$ 80,9800	R\$ 80,9800 	13/07/2020
	<u>PEÇAS</u> /							08:30:13:603
	<u>COMPONENTES</u>							

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PRODUTO ORIGINAL...

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado. Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o  
**Relatório**



000130

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 047/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	1	ANEIS DE VEDAÇÃO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	4,00	9,775
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	2	ANEIS DE VEDAÇÃO DO TUBO DE ADMISSÃO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	54,40
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	3	ANEIS DE VEDAÇÃO TUBO DE AR DE CARGA	ORIGINAL MERCEDES BENZ	2,00	62,90
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	4	BRAÇADEIRAS DE PLÁSTICO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	20,00	1,975
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	5	CJ FILTRO DE ÓLEO COM TROCADOR DE C	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	1.388,80
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	6	COLA	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	50,16
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	7	CORRENTE DE ROLOS SIMPLES	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	1.797,40
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	8	ENGRENAGEM DO EIXO DE COMANDO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	2,00	496,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	9	ESTICADOR DA CORRENTE DO MOTOR	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	1.424,90
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	10	FLUIDO EMBREAGEM/FREIO DOT.5	ORIGINAL MERCEDES BENZ	2,00	101,25
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	11	FLUIDO RADIADOR MB325.0 12X11	ORIGINAL MERCEDES BENZ	4,00	313,25
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	12	JUNTA DA TUBULAÇÃO DE ÓLEO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	28,90
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	13	JUNTA DE VEDAÇÃO DA TAMPA DO CABEÇOTE	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	90,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	14	JUNTA DO CABEÇOTE;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	748,30
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	15	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE	ORIGINAL MERCEDES BENZ	3,00	39,9333
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	16	KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	64,60



000131

## Município de Capanema - PR

DSC AUTO PECAS EIRELI	1	17	LUVA DE DESENGATE;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	4.078,80
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	18	MÃO DE OBRA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	2.889,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	19	MOTOR OM651 PARCIAL (SPRINTER EURO 5- A6510107418)	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	21.498,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	20	ÓLEO ATF TIPO A	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	44,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	21	ÓLEO SINT. MOTOR 5W30MB229.51 C24X	ORIGINAL MERCEDES BENZ	12,00	22,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	22	PANO DE LIMPEZA	ORIGINAL MERCEDES BENZ	10,00	1,96
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	23	RETENTOR RADIAL;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	277,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	24	TRILHO GUIA CA CORRENTE PLÁSTICO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	85,60
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	25	TRILHO GUIA DA CORRENTE;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	97,90
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	26	VEDAÇÃO METÁLICA DO CABEÇOTE;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	80,90

Capanema - PR, 20 de julho de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira





000132

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA N° 7.665, DE 20 DE JULHO DE 2020.

#### *Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 47/2020.*

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° **47/2020**, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

**Art. 2°** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	1	ANEIS DE VEDAÇÃO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	4,00	9,775
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	2	ANEIS DE VEDAÇÃO DO TUBO DE ADMISSÃO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	54,40
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	3	ANEIS DE VEDAÇÃO TUBO DE AR DE CARGA	ORIGINAL MERCEDES BENZ	2,00	62,90
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	4	BRAÇADEIRAS DE PLÁSTICO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	20,00	1,975
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	5	CJ FILTRO DE ÓLEO COM TROCADOR DE C	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	1.388,80
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	6	COLA	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	50,16
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	7	CORRENTE DE ROLOS SIMPLES	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	1.797,40
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	8	ENGRENAGEM DO EIXO DE COMANDO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	2,00	496,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	9	ESTICADOR DA CORRENTE DO MOTOR	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	1.424,90
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	10	FLUIDO EMBREGEM/FREIO DOT.5	ORIGINAL MERCEDES BENZ	2,00	101,25
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	11	FLUIDO RADIADOR MB325.0 12X11	ORIGINAL MERCEDES BENZ	4,00	313,25
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	12	JUNTA DA TUBULAÇÃO DE ÓLEO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	28,90



000133


## Município de Capanema - PR

DSC AUTO PECAS EIRELI	1	13	JUNTA DE VEDAÇÃO DA TAMPA DO CABEÇOTE	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	90,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	14	JUNTA DO CABEÇOTE;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	748,30
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	15	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE	ORIGINAL MERCEDES BENZ	3,00	39,9333
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	16	KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	64,60
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	17	LUVA DE DESENGATE;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	4.078,80
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	18	MÃO DE OBRA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	2.889,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	19	MOTOR OM651 PARCIAL (SPRINTER EURO 5- A6510107418)	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	21.498,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	20	ÓLEO ATF TIPO A	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	44,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	21	ÓLEO SINT. MOTOR 5W30MB229.51 C24X	ORIGINAL MERCEDES BENZ	12,00	22,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	22	PANO DE LIMPEZA	ORIGINAL MERCEDES BENZ	10,00	1,96
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	23	RETENTOR RADIAL;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	277,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	24	TRILHO GUIA CA CORRENTE PLÁSTICO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	85,60
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	25	TRILHO GUIA DA CORRENTE;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	97,90
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	26	VEDAÇÃO METÁLICA DO CABEÇOTE;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	80,90

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 47/2020, é de R\$ 37.753,96 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte dias de julho de 2020

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

000130

não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de julho de 2020

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL  
Representante Legal  
I.P. - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME  
Contratada

#### AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº53/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais). Abertura das propostas: Horas do dia . Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 20/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº54/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 096/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.. R\$ 274.355,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 10/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 20/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº55/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO RECURSO FEDERAL DE AÇÕES DO COVID NOS SUAS PARA ALIMENTOS PORTARIA 369 CONTA N 31605-9.. R\$ 45.852,00 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 11/08/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas

na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 20/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020

Pregão Eletrônico Nº 047/2020

Data da Assinatura: 20/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

Valor total: R\$ 37.753,96 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

Américo Belle

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 7.665, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 47/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43:

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2020, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marcas	Quantidade	Preço
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	1	ANEIS DE VEDAÇÃO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	4,00	9,775
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	2	ANEIS DE VEDAÇÃO DO TUBO DE ADMISSÃO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	54,40
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	3	ANEIS DE VEDAÇÃO TUBO DE AR DE CARGA	ORIGINAL MERCEDES BENZ	2,00	62,90
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	4	BRACADEIRAS DE PLÁSTICO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	20,00	1,975
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	5	CJ FILTRO DE ÓLEO COM TROCADOR DE C	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	1.388,80
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	6	COLA	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	50,16
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	7	CORRENTE DE ROLOS SIMPLES	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	1.797,40
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	8	ENGRENAGEM DO FIXO DE COMANDO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	2,00	496,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	9	ESTICADOR DA CORRENTE DO MOTOR	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	1.424,90
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	10	FLUIDO ENBREAEM/PREIO DOT5	ORIGINAL MERCEDES BENZ	2,00	101,25
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	11	FLUIDO RADIADOR MB325 0 12X11	ORIGINAL MERCEDES BENZ	4,00	313,25
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	12	JUNTA DA TUBULAÇÃO DE ÓLEO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	28,90
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	13	JUNTA DE VEDAÇÃO DA TAMPA DO CABEÇOTE	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	90,00
DSC AUTO PECAS EIRELI	1	14	JUNTA DO CABEÇOTE	ORIGINAL MERCEDES BENZ	1,00	748,30





000135

DSC AUTO PEÇAS EIRELI	15	JUNTA METÁLICA DO COLTOR DE ESCAPE.	ORIGINAL MER-CEDES BENZ	3,00	39,9333
DSC AUTO PEÇAS EIRELI	16	KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR OLEO.	ORIGINAL MER-CEDES BENZ	1,00	14,60
DSC AUTO PEÇAS EIRELI	17	LUVA DE DESENGATE.	ORIGINAL MER-CEDES BENZ	1,00	1.078,80
DSC AUTO PEÇAS EIRELI	18	MÃO DE OBRA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.	ORIGINAL MER-CEDES BENZ	1,00	2.889,00
DSC AUTO PEÇAS EIRELI	19	MOTOR OM651 PARCIAL (SPRINTER EUR) 5-A6510107418)	ORIGINAL MER-CEDES BENZ	1,00	21.498,00
DSC AUTO PEÇAS EIRELI	20	ÓLEO ATF TIPO A	ORIGINAL MER-CEDES BENZ	1,00	44,00
DSC AUTO PEÇAS EIRELI	21	ÓLEO SINT. MOTOR 5W30MB229.51 C24X	ORIGINAL MER-CEDES BENZ	1,00	22,00
DSC AUTO PEÇAS EIRELI	22	PANO DE LIMPEZA	ORIGINAL MER-CEDES BENZ	10,00	1,96
DSC AUTO PEÇAS EIRELI	23	RETENTOR RADIAL.	ORIGINAL MER-CEDES BENZ	1,00	277,00
DSC AUTO PEÇAS EIRELI	24	TRILHO GUIA CA CORRENTE PLÁSTICO	ORIGINAL MER-CEDES BENZ	1,00	85,60
DSC AUTO PEÇAS EIRELI	25	TRILHO GUIA DA CORRENTE.	ORIGINAL MER-CEDES BENZ	1,00	97,90
DSC AUTO PEÇAS EIRELI	26	VEDAÇÃO METÁLICA DO CABECOTE.	ORIGINAL MER-CEDES BENZ	1,00	80,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 47/2020, é de R\$ 37.753,96 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte dias de julho de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	20/07/20	179.308,50
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	20/07/20	537,63
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	16/07/20	49.404,12
FNDE - FUNDEB - 30665-7	20/07/20	15.870,96
CRF01318014-Min Cidades-Passivos Públicos - 647216-2	09/07/20	40.280,38

Américo Bellé  
Prefeito Municipal





## Município de Capanema - PR

**CONTRATO Nº290/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DSC AUTO  
PECAS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **DSC AUTO PECAS EIRELI**, CNPJ **23.656.004/0001-28**, AV BRASIL, 1161 - CEP: **85760000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **DEONILDA SALETE ZANARDI**, CPF Nº **788.281.809-78**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 47/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora iniciar o serviço em até 10(dez) dias úteis após a solicitação formal.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
01	1	58386	ANEIS DE VEDAÇÃO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	4,00	9,775	39,10
01	2	58387	ANEIS DE VEDAÇÃO DO TUBO DE ADMISSÃO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	1,00	54,40	54,40
01	3	58388	ANEIS DE VEDAÇÃO TUBO DE AR DE CARGA	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	2,00	62,90	125,80
01	4	58389	BRAÇADEIRAS DE PLÁSTICO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	20,00	1,975	39,50



**Município de Capanema - PR**

01	5	58390	CJ FILTRO DE ÓLEO COM TROCADOR DE C	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	1,00	1.388,80	1.388,80
01	6	58391	COLA	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	1,00	50,16	50,16
01	7	58392	CORRENTE DE ROLOS SIMPLES	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	1,00	1.797,40	1.797,40
01	8	58393	ENGRENAGEM DO EIXO DE COMANDO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	2,00	496,00	992,00
01	9	58394	ESTICADOR DA CORRENTE DO MOTOR	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	1,00	1.424,90	1.424,90
01	10	58395	FLUIDO EMBREAGEM/FREIO DOT.5	ORIGINAL MERCEDES BENZ	L	2,00	101,25	202,50
01	11	58396	FLUIDO RADIADOR MB325.0 12X11	ORIGINAL MERCEDES BENZ	PC	4,00	313,25	1.253,00
01	12	58397	JUNTA DA TUBULAÇÃO DE ÓLEO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	1,00	28,90	28,90
01	13	58398	JUNTA DE VEDAÇÃO DA TAMPA DO CABEÇOTE	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	1,00	90,00	90,00
01	14	58399	JUNTA DO CABEÇOTE;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	1,00	748,30	748,30
01	15	58400	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	3,00	39,9333	119,80
01	16	58401	KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	1,00	64,60	64,60
01	17	58402	LUVA DE DESENGATE;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	1,00	4.078,80	4.078,80
01	18	58403	MÃO DE OBRA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	1,00	2.889,00	2.889,00
01	19	58404	MOTOR OM651 PARCIAL (SPRINTER EURO 5-A6510107418)	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	1,00	21.498,00	21.498,00
01	20	58405	ÓLEO ATF TIPO A	ORIGINAL MERCEDES BENZ	L	1,00	44,00	44,00

**Município de Capanema - PR**

01	21	58406	ÓLEO SINT. MOTOR 5W30MB229.51 C24X	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	12,00	22,00	264,00
01	22	58407	PANO DE LIMPEZA	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	10,00	1,96	19,60
01	23	58408	RETENTOR RADIAL;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	1,00	277,00	277,00
01	24	58410	TRILHO GUIA CA CORRENTE PLÁSTICO	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	1,00	85,60	85,60
01	25	58409	TRILHO GUIA DA CORRENTE;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	1,00	97,90	97,90
01	26	58411	VEDAÇÃO METÁLICA DO CABEÇOTE;	ORIGINAL MERCEDES BENZ	UN	1,00	80,90	80,90
<b>TOTAL</b>								<b>37.753,96</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 37.753,96 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



## Município de Capanema - PR

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

7.3. O prazo de vigência previsto no item 19/01/2021.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 63, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

**VP**

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:







000110

## Município de Capanema - PR

		(6
I	/	100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora iniciar o serviço em até 10(dez) dias úteis após a solicitação formal.

9.1.1. **A empresa vencedora deverá fazer o deslocamento do veículo até o local onde vai ser feito o serviço, bem como o retorno da VAN até o Município de Capanema PR, após o conserto.**

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

**9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1., para fins de recebimento definitivo.**

**9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão



## Município de Capanema - PR

de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2315	09.001.10.301.1001.2406	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2943	09.001.10.301.1001.2424	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2944	09.001.10.301.1001.2425	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Enio Perette**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





## Município de Capanema - PR

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;
- a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;
- a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



## Município de Capanema - PR

**a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 6.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**



## Município de Capanema - PR

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;





## Município de Capanema - PR

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 60 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- k) Devolução da garantia;
- l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 63, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**



00146

## Município de Capanema - PR

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 20 de julho de 2020

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

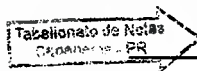
**DEONILDA SALETE ZANARDI**  
*Representante Legal*  
**DSC AUTO PECAS EIRELI**  
*Contratada*



## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a DSC AUTO PEÇAS EIRELI ME, com sede na Avenida Brasil, Nº 1161, Centro, Capanema - PR, inscrita no CNPJ sob Nº 23.656.004/0001-28 - INSCRIÇÃO ESTADUAL sob Nº 9070844343, representada neste ato por seu titular, a Sr.<sup>a</sup> DEONILDA SALETE ZANARDI, portadora da cédula de identidade RG sob Nº 2.180.702 e CPF sob Nº 788.281.809-78, NOMEIA e CONSTITUI como seu bastante PROCURADOR, o S.r. SANDRO TATIANO COPINI, portador da cédula de identidade RG sob Nº 5.340.922-0 e CPF sob Nº 788.284.739-91, a quem confere amplos poderes para representar a empresa DSC AUTO PEÇAS EIRELI ME perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, com poderes para participar de licitações, pregões, tomadas e registros de preços, entre outras atividades dispostas pelo órgão referido, além de assinar contratos e quaisquer outros documentos que se referir a empresa, prestar todos os esclarecimentos solicitados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

**CAPANEMA, 06 DEZEMBRO DE 2019.**



Deonilda Salette Zanardi

RG 2.180.702 - CPF 788.281.809-78

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: 3xzPK-eDk7W.ABQcf, Controlis: Kskx2.pqQDT

Consulte esse selo em <http://wfarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de DEONILDA SALETE ZANARDI - Dou fé. Capanema-PR, 06 de dezembro de 2019

Em Teste da Verdade

Francieli Weiller - Escrevente



Avenida Brasil, 1161—Centro  
Capanema - PR  
CEP 85760-000

Tel: 46 3552 2995  
Email: dscautomecanica@hotmail.com



00148

## Município de Capanema - PR

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE 21/07/2020, EDIÇÃO 533, PÁGINA 3

ONDE LIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº290/2020

Pregão Eletrônico Nº 047/2020

Data da Assinatura: 20/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO..

Valor total: R\$ 37.753,96 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIA-SE

EXTRATO DE CONTRATO Nº290/2020

Pregão Eletrônico Nº 047/2020

Data da Assinatura: 20/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI


Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO..

Valor total: R\$ 37.753,96 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, 21 de julho DE 2020

  
Roselia K.B. Pagani  
Pregoeira

149

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 28/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 53/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 263/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 207/2017 para mais 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 539.916,00 (Quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais), ficando seu prazo de novo prazo de vencimento para o dia 31/12/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contratado anui antecipadamente à supressão do quantitativo e valor acima de 25% do previsto no art.57 da lei nº 8.666/93, em caso de não contratação de estagiários ou supressão dos contratados em razão da pandemia.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de julho de 2020

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA RODRIGUES LEAL  
Representante Legal  
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - ME  
Contratada

Capanema, 21 de julho de 2020

Roselia K.B.Pagani  
Pregoeira

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**VALOR TOTAL: R\$ 17.290,00(Dezessete mil, duzentos e noventa reais)**

Capanema - PR, 21 de julho de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2020**

Processo dispensa Nº 032/2020

Data da Assinatura: 21/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE**

#### **AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

Valor total: R\$17.290,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE 21/07/2020, EDIÇÃO 533, PÁGINA 3

ONDE LIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº290/2020

Pregão Eletrônico Nº 047/2020

Data da Assinatura: 20/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.**

Valor total: R\$ 37.753,96 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIA-SE

EXTRATO DE CONTRATO Nº290/2020

Pregão Eletrônico Nº 047/2020

Data da Assinatura: 20/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515CD, CHASSI L. 2.2 DIESEL, NÚMERO DE FROTA 132, PLACA AYW1392, CHASSI 8AC906657EE097172, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES-BENZ PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.**

Valor total: R\$ 37.753,96 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, 21 de julho DE 2020

Roselia K.B.Pagani  
Pregoeira